

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ

REGISTRO DE IMÓVEIS – 2º OFÍCIO
Joãoimar Magnabosco
Oficial
CPF: 284.026.509-53

Rua Edmundo Mercier Junior 329 - CENTRO - FONE: (44) 2020-4956 - CEP 87400-000 - CRUZEIRO DO OESTE - PR.
Website: <https://www.registradores.onr.org.br/> e-mail: cdofzoficio@gmail.com

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Joãoimar Magnabosco Oficial do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, em atendimento ao requerimento formulado pela credora Caixa Econômica Federal, neste ato representado por seus representantes legais, com devida procuração, vem através do presente Edital, em cumprimento ao art. 26 da Lei nº 9.514/97 e ao Art. 629 do CN da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná, **INTIMAR** o Sr. **JUVELINO HENRIQUE DA SILVA, CPF: 044.316.379-07, casado com BRUNA MARCHEZINI PADILHA, CPF: 085.053.859-93**, residentes e domiciliados atualmente no seguinte endereço: R. Piauí 415, Jardim Cruzeiro, em Cruzeiro do Oeste/PR, CEP: 87.400-000, para que compareça a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Walter Volbrecht, 620 – Centro – Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da expedição deste Edital, para efetuar o pagamento da parcela de 17/05/2022 e despesas de Cartório.

Valor do débito em atraso até 30/05/2022: R\$ 48.272,83, referente a parcela de 17/08/2018 a 17/05/2022, referente ao Contrato nº 144440125640, com acréscimos legais e convencionais, despesas de Cartório, registrada sob o nº. 07, na matrícula nº 13.925, L.2 – RG.

Outrossim, fica o devedor devidamente ciente que o não cumprimento das referida obrigação no prazo ora estipulado, garante a consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário – **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, – nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este **EDITAL**, que será fixado neste Serviço de Registro de Imóveis e publicado em jornal de maior circulação do município ou noutro de comarca de fácil acesso por 03 (três) dias consecutivos, nos termos do artigo art. 26 da Lei nº 9.514/97 e do Art. 629 do CN da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná.

Cruzeiro do Oeste, 02 de Janeiro de 2023.

JOAONICMAR MAGNABOSCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ

REGISTRO DE IMÓVEIS – 2º OFÍCIO
Joãoimar Magnabosco
Oficial
CPF: 284.026.509-53

Rua Walter Volbrecht, 620 - CENTRO - FONE: (44) 2020-4956 - CEP 87400-000 - CRUZEIRO DO OESTE - PR.
Website: <https://www.registradores.onr.org.br/> e-mail: cdofzoficio@gmail.com

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Joãoimar Magnabosco Oficial do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, em atendimento ao requerimento formulado pela credora Caixa Econômica Federal, neste ato representado por seus representantes legais, com devida procuração, vem através do presente Edital, em cumprimento ao art. 26 da Lei nº 9.514/97 e ao Art. 629 do CN da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná, **INTIMAR** o Sr. **WANDERLEI DO ALTO SANTOS, CPF: 050.748.339-14 casado com DAISY CRISTINA SANTOS, CPF: 662.184.202-30**, residente e domiciliado atualmente no seguinte endereço: R. Ary Teixeira 40, em Tunesiras do Oeste-PR, CEP: 87.450-000, para que compareça a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Walter Volbrecht, 620 – Centro – Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da expedição deste Edital, para efetuar o pagamento da parcela de 23/09/2022 e despesas de Cartório.

Valor do débito em atraso até 23/09/2022: R\$ 2.085,70, referente a parcela de 73 a 78, referente ao Contrato nº 85552804776, com acréscimos legais e convencionais, despesas de Cartório, registrada sob o nº. 02, na matrícula nº 14.099, L.2 – RG.

Outrossim, fica o devedor devidamente ciente que o não cumprimento das referida obrigação no prazo ora estipulado, garante a consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário – **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, – nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este **EDITAL**, que será fixado neste Serviço de Registro de Imóveis e publicado em jornal de maior circulação do município ou noutro de comarca de fácil acesso por 03 (três) dias consecutivos, nos termos do artigo art. 26 da Lei nº 9.514/97 e do Art. 629 do CN da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná.

Cruzeiro do Oeste, 02 de Janeiro de 2023.

JOAONICMAR MAGNABOSCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ

REGISTRO DE IMÓVEIS – 2º OFÍCIO
Joãoimar Magnabosco
Oficial
CPF: 284.026.509-53

Rua Walter Volbrecht 620 - CENTRO - FONE: (44) 2020-4956 - CEP 87400-000 - CRUZEIRO DO OESTE - PR.
Website: <https://www.registradores.onr.org.br/> e-mail: cdofzoficio@gmail.com

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Joãoimar Magnabosco Oficial do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, em atendimento ao requerimento formulado pela credora Caixa Econômica Federal, neste ato representado por seus representantes legais, com devida procuração, vem através do presente Edital, em cumprimento ao art. 26 da Lei nº 9.514/97 e ao Art. 629 do CN da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná, **INTIMAR** a Sra. **ANDREIA APARECIDA DE SOUZA, CPF: 028.288.769-96**, residente e domiciliado atualmente nos seguintes endereços: R. Benedito Silva 120, em Tunesiras do Oeste-PR e Rua Paraiíba, 386, Centro, em Tunesiras do Oeste-PR, CEP: 87.450-000, para que compareça a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Walter Volbrecht, 620 – Centro – Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da expedição deste Edital, para efetuar o pagamento da parcela de 05/05/2022 e despesas de Cartório.

Valor do débito em atraso até 09/05/2022: R\$ 10.915,30, referente a parcela de 46 a 94, referente ao Contrato nº 8555227922, com acréscimos legais e convencionais, despesas de Cartório, registrada sob o nº. 02, na matrícula nº 12.940, L.2 – RG.

Outrossim, fica o devedor devidamente ciente que o não cumprimento das referida obrigação no prazo ora estipulado, garante a consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário – **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, – nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este **EDITAL**, que será fixado neste Serviço de Registro de Imóveis e publicado em jornal de maior circulação do município ou noutro de comarca de fácil acesso por 03 (três) dias consecutivos, nos termos do artigo art. 26 da Lei nº 9.514/97 e do Art. 629 do CN da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná.

Cruzeiro do Oeste, 02 de Janeiro de 2023.

JOAONICMAR MAGNABOSCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ

REGISTRO DE IMÓVEIS – 2º OFÍCIO
Joãoimar Magnabosco
Oficial
CPF: 284.026.509-53

Rua Edmundo Mercier Junior 329 - CENTRO - FONE: (44) 2020-4956 - CEP 87400-000 - CRUZEIRO DO OESTE - PR.
Website: <https://www.registradores.onr.org.br/> e-mail: cdofzoficio@gmail.com

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Joãoimar Magnabosco, Oficial do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, em atendimento ao requerimento formulado pela credora Caixa Econômica Federal, neste ato representado por seus representantes legais, com devida procuração, vem através do presente Edital, em cumprimento ao art. 26 da Lei nº 9.514/97 e ao Art. 629 do CN da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná, **INTIMAR** o Sr. **MAICSON DOUGLAS NOGUEIRA MAGALHAES, CPF: 086.247.159-11, casado com ANGRICA A VALIM DA ROCHA MAGALHAES, CPF: 098.475.899-25**, residentes e domiciliados atualmente no seguinte endereço: R. Manoel Herreira 1300, Parque das Oliveiras, em Cruzeiro do Oeste/PR, CEP: 87.450-000, para que compareça a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Walter Volbrecht, 620 – Centro – Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da expedição deste Edital, para efetuar o pagamento da parcela de 14/11/2022 e despesas de Cartório.

Valor do débito em atraso até 14/11/2022: R\$ 8.921,84, referente a parcela de 14/11/2022, referente ao Contrato nº 84444140511, com acréscimos legais e convencionais, despesas de Cartório, registrada sob o nº. 03, na matrícula nº 18.580, L.2 – RG.

Outrossim, fica o devedor devidamente ciente que o não cumprimento das referida obrigação no prazo ora estipulado, garante a consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário – **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, – nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este **EDITAL**, que será fixado neste Serviço de Registro de Imóveis e publicado em jornal de maior circulação do município ou noutro de comarca de fácil acesso por 03 (três) dias consecutivos, nos termos do artigo art. 26 da Lei nº 9.514/97 e do Art. 629 do CN da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná.

Cruzeiro do Oeste, 03 de Janeiro de 2022.

JOAONICMAR MAGNABOSCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ

REGISTRO DE IMÓVEIS – 2º OFÍCIO
Joãoimar Magnabosco
Oficial
CPF: 284.026.509-53

Rua Edmundo Mercier Junior 329 - CENTRO - FONE: (44) 2020-4956 - CEP 87400-000 - CRUZEIRO DO OESTE - PR.
Website: <https://www.registradores.onr.org.br/> e-mail: cdofzoficio@gmail.com

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Joãoimar Magnabosco Oficial do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, em atendimento ao requerimento formulado pela credora Caixa Econômica Federal, neste ato representado por seus representantes legais, com devida procuração, vem através do presente Edital, em cumprimento ao art. 26 da Lei nº 9.514/97 e ao Art. 629 do CN da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná, **INTIMAR** o Sr. **EDSON BEZERRA LEITE, CPF: 068.196.159-73**, residente e domiciliado no seguinte endereço: R. Anita Cardoso Delfino, 71, em Tunesiras do Oeste/PR, CEP: 87.450-000, para que compareça a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Walter Volbrecht, 620 – Centro – Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da expedição deste Edital, para efetuar o pagamento da parcela de 23/06/2022 e despesas de Cartório.

Valor do débito em atraso até 04/07/2022: R\$ 1.530,87, referente a parcela de 69 a 76, referente ao Contrato nº 85552811271, com acréscimos legais e convencionais, despesas de Cartório, registrada sob o nº. 02, na matrícula nº 14.058, L.2 – RG.

Outrossim, fica o devedor devidamente ciente que o não cumprimento das referida obrigação no prazo ora estipulado, garante a consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário – **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, – nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este **EDITAL**, que será fixado neste Serviço de Registro de Imóveis e publicado em jornal de maior circulação do município ou noutro de comarca de fácil acesso por 03 (três) dias consecutivos, nos termos do artigo art. 26 da Lei nº 9.514/97 e do Art. 629 do CN da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná.

Cruzeiro do Oeste, 02 de Janeiro de 2023.

JOAONICMAR MAGNABOSCO

MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA
CIDADE GAÚCHA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022
Processo Administrativo Nº 134/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOIEIRO: KLEBER CHRISTIANO CIRIACO
Data de Publicação: 16/11/2022 15:10:52

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 11/01/2023 10:54:14
oxigênio gasoso medicinal

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: MESSER	Modelo:	Valor Total: 10.560,00
Descrição: Oxigênio Gasoso Medicinal. Em cilindros de alumínio, com pintura na cor verde, com capacidade de 0,30 até 1,0 m³ (tipo G), com pureza não inferior a 99,5%. Os cilindros serão cedidos pela Contratante.				
Quantidade:	220	Valor Unit.: 48,00		

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME	
1 F J OXIGÊNIO LTDA	015	20.943,9150001-48	134,00	48,00	Sim
2 OXIPARANA COMERCIO DE OXIGENIO LTDA	085	14.785,8420001-00	134,00	49,00	Sim
3 MARCIA DA PAZ DE COMERCIO DE GASES	099	42.403,7870001-82	134,67	59,99	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
INABILITADOS				
Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 11/01/2023 10:54:14
oxigênio gasoso medicinal

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: MESSER	Modelo:	Valor Total: 5.400,00
Descrição: Oxigênio Gasoso Medicinal. Em cilindros de aço, com pintura na cor verde, com capacidade de 1,4 até 3,0 m³, em boas condições de apresentação e uso, com pureza não inferior a 99,5%. Os cilindros serão cedidos pela Contratante.				
Quantidade:	100	Valor Unit.: 54,00		

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME	
1 F J OXIGÊNIO LTDA	066	20.943,9150001-48	163,00	54,00	Sim
2 OXIPARANA COMERCIO DE OXIGENIO LTDA	043	14.785,8420001-00	163,00	53,00	Sim
3 MARCIA DA PAZ DE COMERCIO DE GASES	013	42.403,7870001-82	163,62	64,99	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
INABILITADOS				
Razão Social	Num. Documento <td>Oferta Inicial <td>Oferta Final <td>ME</td> </td></td>	Oferta Inicial <td>Oferta Final <td>ME</td> </td>	Oferta Final <td>ME</td>	ME

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 11/01/2023 10:54:14
oxigênio gasoso medicinal

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: MESSER	Modelo:	Valor Total: 39.000,00
Descrição: Oxigênio Gasoso Medicinal. Em cilindros de aço, com pintura na cor verde, com capacidade de 6,0 a 10,0 m³, em boas condições de apresentação e uso, com pureza não inferior a 99,5%. Os cilindros serão cedidos pela Contratante.				
Quantidade:	600	Valor Unit.: 65,00		

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME	
1 F J OXIGÊNIO LTDA	053	20.943,9150001-48	238,00	65,00	Sim
2 OXIPARANA COMERCIO DE OXIGENIO LTDA	032	14.785,8420001-00	138,00	70,00	Sim
3 MARCIA DA PAZ DE COMERCIO DE GASES	009	42.403,7870001-82	238,60	79,99	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
INABILITADOS				
Razão Social	Num. Documento <td>Oferta Inicial <td>Oferta Final <td>ME</td> </td></td>	Oferta Inicial <td>Oferta Final <td>ME</td> </td>	Oferta Final <td>ME</td>	ME

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 11/01/2023 10:54:14
oxigênio gasoso medicinal

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: MAT	Modelo:	Valor Total: 32.000,00
Descrição: Locação de cilindro				
Quantidade:	800	Valor Unit.: 40,00		

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME	
1 F J OXIGÊNIO LTDA	095	20.943,9150001-48	58,00	40,00	Sim
2 MARCIA DA PAZ DE COMERCIO DE GASES	055	42.403,7870001-82	58,50	44,99	Sim
3 OXIPARANA COMERCIO DE OXIGENIO LTDA	027	14.785,8420001-00	58,50	45,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
INABILITADOS				
Razão Social	Num. Documento <td>Oferta Inicial <td>Oferta Final <td>ME</td> </td></td>	Oferta Inicial <td>Oferta Final <td>ME</td> </td>	Oferta Final <td>ME</td>	ME

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 11/01/2023 10:54:14
oxigênio gasoso medicinal

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: BFC/S&W Yumei	Modelo: ANVISA: 81278500016	Valor Total: 22.950,00
Descrição: CONCENTRADOR DE OXIGENIO SLP/M COM NEBULIZAÇÃO INTEGRADA.				
Quantidade:	5	Valor Unit.: 4.590,00		

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME	
1 VITTAE REABILITACAO E PREVENCAO A SAUDE	086	07.930.2290001-74	4.590,00	4.586,00	Sim
2 OXIPARANA COMERCIO DE OXIGENIO LTDA	019	14.785,8420001-00	4.590,00	4.590,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
INABILITADOS				
Razão Social	Num. Documento <td>Oferta Inicial <td>Oferta Final <td>ME</td> </td></td>	Oferta Inicial <td>Oferta Final <td>ME</td> </td>	Oferta Final <td>ME</td>	ME

AUTORIDADE: SILVANA MARIA PEREIRA PAULESKI

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ

REGISTRO DE IMÓVEIS – 2º OFÍCIO
Joãoimar Magnabosco
Oficial
CPF: 284.026.509-53

Rua Walter Volbrecht, 620 - CENTRO - FONE: (44) 2020-4956 - CEP 87400-000 - CRUZEIRO DO OESTE - PR.
Website: <https://www.registradores.onr.org.br/> e-mail: cdofzoficio@gmail.com

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Joãoimar Magnabosco Oficial do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, em atendimento ao requerimento formulado pela credora Caixa Econômica Federal, neste ato representado por seus representantes legais, com devida procuração, vem através do presente Edital, em cumprimento ao art. 26 da Lei nº 9.514/97 e ao Art. 629 do CN da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná, **INTIMAR** a Sra. **ANDREIA APARECIDA DE SOUZA, CPF: 028.288.769-96**, residente e domiciliado atualmente no seguinte endereço: R. Domingos Grasso 30, em Tunesiras do Oeste-PR, CEP: 87.450-000, para que compareça a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Walter Volbrecht, 620 – Centro – Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da expedição deste Edital, para efetuar o pagamento da parcela de 23/08/2022 e despesas de Cartório.

Valor do débito em atraso até 23/08/2022: R\$ 7.614,52, referente a parcela de 45 a 78, referente ao Contrato nº 85552804883, com acréscimos legais e convencionais, despesas de Cartório, registrada sob o nº. 02, na matrícula nº 14.119, L.2 – RG.

Outrossim, fica o devedor devidamente ciente que o não cumprimento das referida obrigação no prazo ora estipulado, garante a consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário – **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, – nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este **EDITAL**, que será fixado neste Serviço de Registro de Imóveis e publicado em jornal de maior circulação do município ou noutro de comarca de fácil acesso por 03 (três) dias consecutivos, nos termos do artigo art. 26 da Lei nº 9.514/97 e do Art. 629 do CN da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná.

Cruzeiro do Oeste, 02 de Janeiro de 2023.

JOAONICMAR MAGNABOSCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ

REGISTRO DE IMÓVEIS – 2º OFÍCIO
Joãoimar Magnabosco
Oficial
CPF: 284.026.509-53

Rua Walter Volbrecht, 620 - CENTRO - FONE: (44) 2020-4956 - CEP 87400-000 - CRUZEIRO DO OESTE - PR.
Website: <https://www.registradores.onr.org.br/> e-mail: cdofzoficio@gmail.com

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Joãoimar Magnabosco Oficial do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, em atendimento ao requerimento formulado pela credora Caixa Econômica Federal, neste ato representado por seus representantes legais, com devida procuração, vem através do presente Edital, em cumprimento ao art. 26 da Lei nº 9.514/97 e ao Art. 629 do CN da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná, **INTIMAR** a Sra. **MARIA APARECIDA PRADO, CPF: 040.484.019-12**, residente e domiciliado no seguinte endereço: R. Jacarezinho 240, em Tunesiras do Oeste/PR, CEP: 87.450-000, para que compareça a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Walter Volbrecht, 620 – Centro – Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da expedição deste Edital, para efetuar o pagamento da parcela de 23/09/2022 e despesas de Cartório.

Valor do débito em atraso até 23/09/2022: R\$ 12.479,91, referente a parcela de 23 a 79, referente ao Contrato nº 85552770639, com acréscimos legais e convencionais, despesas de Cartório, registrada sob o nº. 02, na matrícula nº 14.024, L.2 – RG.

Outrossim, fica o devedor devidamente ciente que o não cumprimento das referida obrigação no prazo ora estipulado, garante a consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário – **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, – nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este **EDITAL**, que será fixado neste Serviço de Registro de Imóveis e publicado em jornal de maior circulação do município ou noutro de comarca de fácil acesso por 03 (três) dias consecutivos, nos termos do artigo art. 26 da Lei nº 9.514/97 e do Art. 629 do CN da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná.

Cruzeiro do Oeste, 02 de Janeiro de 2023.

JOAONICMAR MAGNABOSCO

MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA
CIDADE GAÚCHA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022
Processo Administrativo Nº 134/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOIEIRO: KLEBER CHRISTIANO CIRIACO
Data de Publicação: 16/11/2022 15:10:52

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 11/01/2023 10:54:14
oxigênio gasoso medicinal

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: MESSER	Modelo:	Valor Total: 10.560,00
Descrição: Oxigênio Gasoso Medicinal. Em cilindros de alumínio, com pintura na cor verde, com capacidade de 0,30 até 1,0 m³ (tipo G), com pureza não inferior a 99,5%. Os cilindros serão cedidos pela Contratante.				
Quantidade:	220	Valor Unit.: 48,00		

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME	
1 F J OXIGÊNIO LTDA	015	20.943,9150001-48	134,00	48,00	Sim
2 OXIPARANA COMERCIO DE OXIGENIO LTDA	085	14.785,8420001-00	134,00	49,00	Sim
3 MARCIA DA PAZ DE COMERCIO DE GASES	099	42.403,7870001-82	134,67	59,99	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
INABILITADOS				
Razão Social	Num. Documento <td>Oferta Inicial <td>Oferta Final <td>ME</td> </td></td>	Oferta Inicial <td>Oferta Final <td>ME</td> </td>	Oferta Final <td>ME</td>	ME

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 11/01/2023 10:54:14
oxigênio gasoso medicinal

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: MESSER	Modelo:	Valor Total: 5.400,00
Descrição: Oxigênio Gasoso Medicinal. Em cilindros de aço, com pintura na cor verde, com capacidade de 1,4 até 3,0 m³, em boas condições de apresentação e uso, com pureza não inferior a 99,5%. Os cilindros serão cedidos pela Contratante.				
Quantidade:	100	Valor Unit.: 54,00		

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME	
1 F J OXIGÊNIO LTDA	066	20.943,9150001-48	163,00	54,00	Sim
2 OXIPARANA COMERCIO DE OXIGENIO LTDA	043	14.785,8420001-00	163,00	53,00	Sim
3 MARCIA DA PAZ DE COMERCIO DE GASES	013	42.403,7870001-82	163,62	64,99	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
INABILITADOS				
Razão Social	Num. Documento <td>Oferta Inicial <td>Oferta Final </td></td>	Oferta Inicial <td>Oferta Final </td>	Oferta Final	

Publicações Legais



MUNICÍPIO DE GUAIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 061/2023

INSCRIÇÃO EM DíVIDA ATIVA

Em conformidade da Lei Complementar nº 01 de 22 de Dezembro de 2006, a Secretaria Municipal da Fazenda, por presente edital **NOTIFICAR** os contribuintes aptos, a recolher os cofres municipais os débitos inscritos em Dívida Ativa, atualizados até dezembro de 2022, referente a IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e TSTU - Taxa de Serviços Urbanos.

Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará em expedição de medida de Cerção de Dívida Ativa para cobrança judicial. Caso já tenha efetuado a regularização destes débitos ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar esta notificação.

Guaira - Paraná, 09 de Janeiro de 2023.

Antônio Carlos Alves
Secretário Municipal da Fazenda
Decreto nº 020/2021

Edson Pires Maia
Diretor do Departamento de Tributos
Decreto nº 23/2021

CODIGO DO CONTRIBUÍVEL	CONTINENTE	Nº DE NOTIFICAÇÃO	NUMERO DE REGISTRO PATRO	CNPJ/CPF	LITRE	QUANTIA	LITRAGEM
72000	FAZENDA	23002	BR 765002023 BR	000.000.000-00	0000	0000	0000
72000	FAZENDA	23002	BR 765002023 BR	000.000.000-00	0000	0000	0000
72000	FAZENDA	23002	BR 765002023 BR	000.000.000-00	0000	0000	0000
72000	FAZENDA	23002	BR 765002023 BR	000.000.000-00	0000	0000	0000
72000	FAZENDA	23002	BR 765002023 BR	000.000.000-00	0000	0000	0000

72000	FAZENDA	23002	BR 765002023 BR	000.000.000-00	0000	0000	0000
72000	FAZENDA	23002	BR 765002023 BR	000.000.000-00	0000	0000	0000
72000	FAZENDA	23002	BR 765002023 BR	000.000.000-00	0000	0000	0000
72000	FAZENDA	23002	BR 765002023 BR	000.000.000-00	0000	0000	0000
72000	FAZENDA	23002	BR 765002023 BR	000.000.000-00	0000	0000	0000

911000	BAHIA	040002	BR 14000003 BR	000.000.000-00	0000	0000	0000
911000	BAHIA	040002	BR 14000003 BR	000.000.000-00	0000	0000	0000
911000	BAHIA	040002	BR 14000003 BR	000.000.000-00	0000	0000	0000
911000	BAHIA	040002	BR 14000003 BR	000.000.000-00	0000	0000	0000
911000	BAHIA	040002	BR 14000003 BR	000.000.000-00	0000	0000	0000

72000	FAZENDA	23002	BR 765002023 BR	000.000.000-00	0000	0000	0000
72000	FAZENDA	23002	BR 765002023 BR	000.000.000-00	0000	0000	0000
72000	FAZENDA	23002	BR 765002023 BR	000.000.000-00	0000	0000	0000
72000	FAZENDA	23002	BR 765002023 BR	000.000.000-00	0000	0000	0000
72000	FAZENDA	23002	BR 765002023 BR	000.000.000-00	0000	0000	0000

72000	FAZENDA	23002	BR 765002023 BR	000.000.000-00	0000	0000	0000
72000	FAZENDA	23002	BR 765002023 BR	000.000.000-00	0000	0000	0000
72000	FAZENDA	23002	BR 765002023 BR	000.000.000-00	0000	0000	0000
72000	FAZENDA	23002	BR 765002023 BR	000.000.000-00	0000	0000	0000
72000	FAZENDA	23002	BR 765002023 BR	000.000.000-00	0000	0000	0000

911000	BAHIA	040002	BR 14000003 BR	000.000.000-00	0000	0000	0000
911000	BAHIA	040002	BR 14000003 BR	000.000.000-00	0000	0000	0000
911000	BAHIA	040002	BR 14000003 BR	000.000.000-00	0000	0000	0000
911000	BAHIA	040002	BR 14000003 BR	000.000.000-00	0000	0000	0000
911000	BAHIA	040002	BR 14000003 BR	000.000.000-00	0000	0000	0000

72000	FAZENDA	23002	BR 765002023 BR	000.000.000-00	0000	0000	0000
72000	FAZENDA	23002	BR 765002023 BR	000.000.000-00	0000	0000	0000
72000	FAZENDA	23002	BR 765002023 BR	000.000.000-00	0000	0000	0000
72000	FAZENDA	23002	BR 765002023 BR	000.000.000-00	0000	0000	0000
72000	FAZENDA	23002	BR 765002023 BR	000.000.000-00	0000	0000	0000

72000	FAZENDA	23002	BR 765002023 BR	000.000.000-00	0000	0000	0000
72000	FAZENDA	23002	BR 765002023 BR	000.000.000-00	0000	0000	0000
72000	FAZENDA	23002	BR 765002023 BR	000.000.000-00	0000	0000	0000
72000	FAZENDA	23002	BR 765002023 BR	000.000.000-00	0000	0000	0000
72000	FAZENDA	23002	BR 765002023 BR	000.000.000-00	0000	0000	0000

911000	BAHIA	040002	BR 14000003 BR	000.000.000-00	0000	0000	0000
911000	BAHIA	040002	BR 14000003 BR	000.000.000-00	0000	0000	0000
911000	BAHIA	040002	BR 14000003 BR	000.000.000-00	0000	0000	0000
911000	BAHIA	040002	BR 14000003 BR	000.000.000-00	0000	0000	0000
911000	BAHIA	040002	BR 14000003 BR	000.000.000-00	0000	0000	0000

72000	FAZENDA	23002	BR 765002023 BR	000.000.000-00	0000	0000	0000
72000	FAZENDA	23002	BR 765002023 BR	000.000.000-00	0000	0000	0000
72000	FAZENDA	23002	BR 765002023 BR	000.000.000-00	0000	0000	0000
72000	FAZENDA	23002	BR 765002023 BR	000.000.000-00	0000	0000	0000
72000	FAZENDA	23002	BR 765002023 BR	000.000.000-00	0000	0000	0000

72000	FAZENDA	23002	BR 765002023 BR	000.000.000-00	0000	0000	0000
72000	FAZENDA	23002	BR 765002023 BR	000.000.000-00	0000	0000	0000
72000	FAZENDA	23002	BR 765002023 BR	000.000.000-00	0000	0000	0000
72000	FAZENDA	23002	BR 765002023 BR	000.000.000-00	0000	0000	0000
72000	FAZENDA	23002	BR 765002023 BR	000.000.000-00	0000	0000	0000

911000	BAHIA	040002	BR 14000003 BR	000.000.000-00	0000	0000	0000
911000	BAHIA	040002	BR 14000003 BR	000.000.000-00	0000	0000	0000
911000	BAHIA	040002	BR 14000003 BR	000.000.000-00	0000	0000	0000
911000	BAHIA	040002	BR 14000003 BR	000.000.000-00	0000	0000	0000
911000	BAHIA	040002	BR 14000003 BR	000.000.000-00	0000	0000	0000

72000	FAZENDA	23002	BR 765002023 BR	000.000.000-00	0000	0000	0000
72000	FAZENDA	23002	BR 765002023 BR	000.000.000-00	0000	0000	0000
72000	FAZENDA	23002	BR 765002023 BR	000.000.000-00	0000	0000	0000
72000	FAZENDA	23002	BR 765002023 BR	000.000.000-00	0000	0000	0000
72000	FAZENDA	23002	BR 765002023 BR	000.000.000-00	0000	0000	0000

72000	FAZENDA	23002	BR 765002023 BR	000.000.000-00	0000	0000	0000
72000	FAZENDA	23002	BR 765002023 BR	000.000.000-00	0000	0000	0000
72000	FAZENDA	23002	BR 765002023 BR	000.000.000-00	0000	0000	0000
72000	FAZENDA	23002	BR 765002023 BR	000.000.000-00	0000	0000	0000
72000	FAZENDA	23002	BR 765002023 BR	000.000.000-00	0000	0000	0000

911000	BAHIA	040002	BR 14000003 BR	000.000.000-00	0000	0000	0000
911000	BAHIA	040002	BR 14000003 BR	000.000.000-00	0000	0000	0000
911000	BAHIA	040002	BR 14000003 BR	000.000.000-00	0000	0000	0000
911000	BAHIA	040002	BR 14000003 BR	000.000.000-00	0000	0000	0000
911000	BAHIA	040002	BR 14000003 BR	000.000.000-00	0000	0000	0000

72000	FAZENDA	23002	BR 765002023 BR	000.000.000-00	0000	0000	0000
72000	FAZENDA	23002	BR 765002023 BR	000.000.000-00	0000	0000	0000
72000	FAZENDA	23002	BR 765002023 BR	000.000.000-00	0000	0000	0000
72000	FAZENDA	23002	BR 765002023 BR	000.000.000-00	0000	0000	0000
72000	FAZENDA	23002	BR 765002023 BR	000.000.000-00	0000	0000	0000

72000	FAZENDA	23002	BR 765002023 BR	000.000.000-00	0000	0000	0000
72000	FAZENDA	23002	BR 765002023 BR	000.000.000-00	0000	0000	0000
72000	FAZENDA	23002	BR 765002023 BR	000.000.000-00	0000	0000	0000
72000	FAZENDA	23002	BR 765002023 BR	000.000.000-00	0000	0000	0000
72000	FAZENDA	23002	BR 765002023 BR	000.000.000-00	0000	0000	0000

911000	BAHIA	040002	BR 14000003 BR	000.000.000-00	0000	0000	0000
911000	BAHIA	040002	BR 14000003 BR	000.000.000-00	0000	0000	0000
911000	BAHIA	040002	BR 14000003 BR	000.000.000-00	0000	0000	0000
911000	BAHIA	040002	BR 14000003 BR	000.000.000-00	0000	0000	0000
911000	BAHIA	040002	BR 14000003 BR	000.000.000-00	0000	0000	0000

72000	FAZENDA	23002	BR 765002023 BR	000.000.000-00	0000	0000	0000
72000	FAZENDA	23002	BR 765002023 BR	000.000.000-00	0000	0000	0000
72000	FAZENDA	23002	BR 765002023 BR	000.000.000-00	0000	0000	0000
72000	FAZENDA	23002	BR 765002023 BR	000.000.000-00	0000	0000	0000
72000	FAZENDA	23002	BR 765002023 BR	000.000.000-00	0000	0000	0000

72000	FAZENDA	23002	BR 765002023 BR	000.000.000-00	0000	0000	0000
72000	FAZENDA	23002	BR 765002023 BR	000.000.000-00	0000	0000	0000
72000	FAZENDA	23002	BR 765002023 BR	000.000.000-00	0000	0000	0000
72000	FAZENDA	23002	BR 765002023 BR	000.000.000-00	0000	0000	0000
72000	FAZENDA	23002	BR 765002023 BR	000.000.000-00	0000	0000	0000

911000	BAHIA	040002	BR 14000003 BR	000.000.000-00	0000	0000	0000
911000	BAHIA	040002	BR 14000003 BR	000.000.000-00	0000	0000	0000
911000	BAHIA	040002	BR 14000003 BR	000.000.000-00	0000	0000	0000
911000	BAHIA	040002	BR 14000003 BR	000.000.000-00	0000	0000	0000
911000	BAHIA	040002	BR 14000003 BR	000.000.000-00	0000	0000	0000

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Table with multiple columns containing legal information such as law numbers, dates, and descriptions. The table is organized into several vertical sections, each containing a list of legislative acts.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

813000	FRANCISCO ANTONIO BARBOSA	01/09/2022	BR 08011123 BR	476.844.589-00	0001	0000	FANCREDO NEVES - SOPHAR II		
814000	ARCILDO ROSAR DE SOUZA	02/05/2022	BR 08011337 BR	338.338.989-04	0001	0000	FANCREDO NEVES - SOPHAR II		
815000	ALEXSANDRA SOUZA DE MENEZES	02/05/2022	BR 08011346 BR	123.568.456-00	0001	0000	FANCREDO NEVES - SOPHAR II		
816000	SILVANA MATHIAS DOS SANTOS	01/11/2022	BR 08011534 BR	115.615.026-13	0001	0000	FANCREDO NEVES - SOPHAR II		
817000	LEONILDA DA SILVA FERREIRA	02/05/2022	BR 08011348 BR	482.286.119-16	0001	0000	FANCREDO NEVES - SOPHAR II		
818000	ADÃO GONÇALVES FERREIRA	02/05/2022	BR 08011371 BR	322.327.799-34	0001	0000	FANCREDO NEVES - SOPHAR II		
819000	SEBASTIÃO SANCHES JALDO	02/05/2022	BR 08011385 BR	311.623.889-03	0001	0000	FANCREDO NEVES - SOPHAR II		
820000	JOANA DOS SANTOS JALDO	04/09/2022	BR 08011399 BR	446.101.259-20	0001	0004	FANCREDO NEVES - SOPHAR II		
821000	CRISTINA DE CARVALHO	04/11/2022	BR 08011408 BR	375.891.779-61	0001	0000	FANCREDO NEVES - SOPHAR II		
822000	MARIA TEREZINA DE SALES	02/08/2022	BR 08011411 BR	212.172.189-18	0001	0000	FANCREDO NEVES - SOPHAR II		
823000	OSVALINA NEDEJUN JESUS SANTOS	02/08/2022	BR 08011428 BR	366.333.880-00	0001	0000	FANCREDO NEVES - SOPHAR II		
824000	JOSE CAETANO DOS SANTOS FILHO	06/09/2022	BR 08011438 BR	125.126.193-93	0013	0004	FANCREDO NEVES - SOPHAR II		
825000	FANCREDO NEVES MACHADO	04/11/2022	BR 08011442 BR	366.543.139-68	0015	0000	FANCREDO NEVES - SOPHAR II		
826000	JOÃO VALDEIR MARCELO DOS SANTOS	04/11/2022	BR 08011408 BR	333.183.899-04	0001	0004	FANCREDO NEVES - SOPHAR II		
827000	JOSE APARECIDO DOS SANTOS	04/11/2022	BR 08011440 BR	366.821.189-16	0001	0004	FANCREDO NEVES - SOPHAR II		
828000	OSVALDO GONÇALVES DOS SANTOS	04/11/2022	BR 08011473 BR	247.565.883-34	0001	0004	FANCREDO NEVES - SOPHAR II		
829000	JOSE NEUSA LIMA	04/11/2022	BR 08011407 BR	276.871.251-08	0001	0004	FANCREDO NEVES - SOPHAR II		
830000	ELIANE DE CASSIA BASTOCHI OLIVEIRA	04/11/2022	BR 08011406 BR	366.876.689-00	0001	0004	FANCREDO NEVES - SOPHAR II		
831000	SONIA MARIA NEVES FERREIRA	03/11/2022	BR 08011330 BR	265.712.269-00	0001	0004	FANCREDO NEVES - SOPHAR II		
832000	ANTONIO VILHANO DA COSTA	03/09/2022	BR 08011913 BR	752.743.229-00	0001	0000	FANCREDO NEVES - SOPHAR II		
833000	JOSE EDUARDO COSTA	03/09/2022	BR 08011927 BR	212.185.399-00	0001	0000	FANCREDO NEVES - SOPHAR II		
834000	EMILIE CRISTINA FERREIRA DE OLIVEIRA	04/11/2022	BR 08011536 BR	146.321.579-78	0001	0000	FANCREDO NEVES - SOPHAR II		
835000	TEREZINHA SÔNIA RODRIGUES PITAN	04/11/2022	BR 08011538 BR	345.005.203-48	0014	0001	FANCREDO NEVES - SOPHAR II		
836000	RICARDO FREDERICO DOS SANTOS	04/11/2022	BR 08011538 BR	246.207.749-34	0015	0001	FANCREDO NEVES - SOPHAR II		
837000	HALCILEO MATEIRO	04/11/2022	BR 08011931 BR	703.002.149-88	0017	0001	FANCREDO NEVES - SOPHAR II		
838000	ROSELIANE FERREIRA DE SALES	04/11/2022	BR 08011975 BR	344.037.989-00	0018	0001	FANCREDO NEVES - SOPHAR II		
839000	JOSE FELIPE	04/11/2022	BR 08011939 BR	447.006.889-13	0019	0001	FANCREDO NEVES - SOPHAR II		
840000	LEILA DE LOURDES BASTOCHI DE SALES	04/11/2022	BR 08011992 BR	206.524.889-20	0020	0001	FANCREDO NEVES - SOPHAR II		
841000	SELDO RODRIGUES SILVA	04/11/2022	BR 08011901 BR	303.186.389-08	0021	0001	FANCREDO NEVES - SOPHAR II		
842000	ROSELIANE FERREIRA DE SALES	04/11/2022	BR 08011916 BR	374.221.199-04	0022	0001	FANCREDO NEVES - SOPHAR II		
843000	SANDRILENE RODRIGUES MARIAS	04/11/2022	BR 08011929 BR	119.396.193-94	0023	0001	FANCREDO NEVES - SOPHAR II		
844000	KAULYTE INACIO LIMA	04/11/2022	BR 08011932 BR	372.204.889-11	0023	0000	FANCREDO NEVES - SOPHAR II		
845000	JOSE BAPTOLINI DA SILVA	04/11/2022	BR 08011948 BR	462.821.193-94	0024	0000	FANCREDO NEVES - SOPHAR II		
846000	ANTONIO SILVANO DA SILVA	04/11/2022	BR 08011930 BR	303.005.439-20	0025	0000	FANCREDO NEVES - SOPHAR II		
847000	MAIO ANTONIO LOPES DE BARCELLOS	04/11/2022	BR 08011963 BR	316.479.889-08	0026	0000	FANCREDO NEVES - SOPHAR II		
848000	MARIA JOSE BARBOSA	04/11/2022	BR 08011977 BR	206.368.889-08	0027	0000	FANCREDO NEVES - SOPHAR II		
849000	JOSE PEREIRA DA SILVA	04/11/2022	BR 08011985 BR	341.001.889-08	0028	0000	FANCREDO NEVES - SOPHAR II		
850000	VALENTINO SILVA	04/11/2022	BR 08011934 BR	127.441.261-18	0028	0000	FANCREDO NEVES - SOPHAR II		
851000	HELEONORA DA SILVA	04/11/2022	BR 08011939 BR	466.182.389-00	0029	0000	FANCREDO NEVES - SOPHAR II		
852000	BARTHO JOSE RIBEIRO	04/11/2022	BR 08011937 BR	393.890.879-18	0030	0000	FANCREDO NEVES - SOPHAR II		
853000	FALTOU ROLANDO	04/11/2022	BR 08011928 BR	123.630.799-28	0031	0000	FANCREDO NEVES - SOPHAR II		
854000	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA	04/11/2022	BR 08011974 BR	74.852.870.000-12	0032	0000	FANCREDO NEVES - SOPHAR II		
855000	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA	04/11/2022	BR 08011948 BR	79.382.870.000-12	0033	0000	FANCREDO NEVES - SOPHAR II		
856000	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA	04/11/2022	BR 08011971 BR	79.382.870.000-12	0034	0000	FANCREDO NEVES - SOPHAR II		
857000	OSIRIANA MEZZA CAMARGO	04/11/2022	BR 08011986 BR	447.213.149-00	0035	0000	FANCREDO NEVES - SOPHAR II		
858000	LEILIA APARECIDA DOS SANTOS	04/11/2022	BR 08011979 BR	446.206.193-94	0036	0000	FANCREDO NEVES - SOPHAR II		
859000	VALDINEIA FERREIRA COSTA	04/11/2022	BR 08011920 BR	226.269.389-00	0037	0000	FANCREDO NEVES - SOPHAR II		
860000	BLANCO DA COSTA E SILVA FERREIRA	04/11/2022	BR 08011936 BR	242.718.439-82	0038	0000	FANCREDO NEVES - SOPHAR II		
861000	SUPERMERCIO VIEIRA LOPES	04/11/2022	BR 08011935 BR	386.103.193-87	0038	0000	FANCREDO NEVES - SOPHAR II		
862000	MILTON DOS REIS	04/11/2022	BR 08011938 BR	300.150.439-82	0038 E 10	0000	FANCREDO NEVES - SOPHAR II		
863000	DEVALDO RAMIRO MACHADO	04/11/2022	BR 08011922 BR	793.880.829-49	0039	0000	FANCREDO NEVES - SOPHAR II		
864000	EDUARDO ALVES FERREIRA	04/11/2022	BR 08011938 BR	386.744.379-07	0040	0001	FANCREDO NEVES - SOPHAR II		
865000	BLANCO DA COSTA E SILVA FERREIRA	04/11/2022	BR 08011942 BR	242.718.439-82	0040	0001	FANCREDO NEVES - SOPHAR II		
866000	ALFI SAGER	04/11/2022	BR 08011932 BR	300.000.200-00	0040	0001	FANCREDO NEVES - SOPHAR II		
867000	JOSEVALDO CLAYTONINO FERREIRA	04/11/2022	BR 08011987 BR	390.000.000-00	0041	0001	FANCREDO NEVES - SOPHAR II		
868000	JOAO FERREIRA DA SILVA	07/04/2022	BR 08011975 BR	52.242.219-00	0042	0000	FANCREDO NEVES - SOPHAR II		
869000	MARCOS JOSIAS DO CARVALHO	07/04/2022	BR 08011984 BR	368.081.289-00	0043	0000	FANCREDO NEVES - SOPHAR II		
870000	FABIANE FERREIRA DOS SANTOS	04/11/2022	BR 08011986 BR	344.720.219-00	0045	0000	FANCREDO NEVES - SOPHAR II		
871000	SCOTI BIANCHI	04/11/2022	BR 08011937 BR	360.000.000-00	0046	0000	FANCREDO NEVES - SOPHAR II		
872000	BRUNO FERREIRA DA SILVA	04/11/2022	BR 08011938 BR	366.188.889-87	0047	0000	FANCREDO NEVES - SOPHAR II		
873000	LEONICE DE SANTANA	04/11/2022	BR 08011934 BR	315.127.389-06	0048	0000	FANCREDO NEVES - SOPHAR II		
874000	SABRILLA DOS SANTOS	04/11/2022	BR 08011938 BR	366.079.879-00	0049	0000	FANCREDO NEVES - SOPHAR II		
875000	JOSE HENRIQUE DE MELO	04/11/2022	BR 08011941 BR	51.622.879-03	0051	0000	FANCREDO NEVES - SOPHAR II		
876000	NEUSA DE JESUS	04/11/2022	BR 08011936 BR	365.713.193-97	0052	0000	FANCREDO NEVES - SOPHAR II		
877000	LEILA FERREIRA DOS SANTOS	04/11/2022	BR 08011988 BR	360.000.000-00	0057	0000	FANCREDO NEVES - SOPHAR II		
878000	BLANCO DA COSTA E SILVA FERREIRA	04/11/2022	BR 08011937 BR	242.718.439-82	0058	0000	FANCREDO NEVES - SOPHAR II		
879000	BLANCO DA COSTA E SILVA FERREIRA	04/11/2022	BR 08011986 BR	366.366.889-00	0059	0000	FANCREDO NEVES - SOPHAR II		
880000	BLANCO FERREIRA DA SILVA	04/11/2022	BR 08011936 BR	366.127.289-00	0061	0000	FANCREDO NEVES - SOPHAR II		
881000	MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	04/11/2022	BR 08011936 BR	366.127.289-00	0061	0000	FANCREDO NEVES - SOPHAR II		
882000	BRUNO CANDIDO	04/11/2022	BR 08011937 BR	342.718.439-82	0062	0000	FANCREDO NEVES - SOPHAR II		
883000	BRUNO CANDIDO	04/11/2022	BR 08011937 BR	342.718.439-82	0062	0000	FANCREDO NEVES - SOPHAR II		
884000	COMPANHIA META	04/11/2022	BR 08011933 BR	311.939.000-28	0063	0000	FANCREDO NEVES - SOPHAR II		
885000	COMPANHIA META	04/11/2022	BR 08011933 BR	311.939.000-28	0063	0000	FANCREDO NEVES - SOPHAR II		
886000	COMPANHIA META	04/11/2022	BR 08011933 BR	311.939.000-28	0063	0000	FANCREDO NEVES - SOPHAR II		
887000	BRUNO CANDIDO	04/11/2022	BR 08011933 BR	311.939.000-28	0063	0000	FANCREDO NEVES - SOPHAR II		
888000	BRUNO CANDIDO	04/11/2022	BR 08011933 BR	311.939.000-28	0063	0000	FANCREDO NEVES - SOPHAR II		
889000	BRUNO CANDIDO	04/11/2022	BR 08011933 BR	311.939.000-28	0063	0000	FANCREDO NEVES - SOPHAR II		
890000	BRUNO CANDIDO	04/11/2022	BR 08011933 BR	311.939.000-28	0063	0000	FANCREDO NEVES - SOPHAR II		
891000	BRUNO CANDIDO	04/11/2022	BR 08011933 BR	311.939.000-28	0063	0000	FANCREDO NEVES - SOPHAR II		
892000	BRUNO CANDIDO	04/11/2022	BR 08011933 BR	311.939.000-28	0063	0000	FANCREDO NEVES - SOPHAR II		
893000	BRUNO CANDIDO	04/11/2022	BR 08011933 BR	311.939.000-28	0063	0000	FANCREDO NEVES - SOPHAR II		
894000	BRUNO CANDIDO	04/11/2022	BR 08011933 BR	311.939.000-28	0063	0000	FANCREDO NEVES - SOPHAR II		
895000	BRUNO CANDIDO	04/11/2022	BR 08011933 BR	311.939.000-28	0063	0000	FANCREDO NEVES - SOPHAR II		
896000	BRUNO CANDIDO	04/11/2022	BR 08011933 BR	311.939.000-28	0063	0000	FANCREDO NEVES - SOPHAR II		
897000	BRUNO CANDIDO	04/11/2022	BR 08011933 BR	311.939.000-28	0063	0000	FANCREDO NEVES - SOPHAR II		
898000	BRUNO CANDIDO	04/11/2022	BR 08011933 BR	311.939.000-28	0063	0000	FANCREDO NEVES - SOPHAR II		
899000	BRUNO CANDIDO	04/11/2022	BR 08011933 BR	311.939.000-28	0063	0000	FANCREDO NEVES - SOPHAR II		

900000	BRUNO CANDIDO	04/11/2022	BR 08011933 BR	311.939.000-28	0063	0000	FANCREDO NEVES - SOPHAR II		
901000	BRUNO CANDIDO	04/11/2022	BR 08011933 BR	311.939.000-28	0063	0000	FANCREDO NEVES - SOPHAR II		
902000	BRUNO CANDIDO	04/11/2022	BR 08011933 BR	311.939.000-28	0063	0000	FANCREDO NEVES - SOPHAR II		
903000	BRUNO CANDIDO	04/11/2022	BR 08011933 BR	311.939.000-28	0063	0000	FANCREDO NEVES - SOPHAR II		
904000	BRUNO CANDIDO	04/11/2022	BR 08011933 BR	311.939.000-28	0063	0000	FANCREDO NEVES - SOPHAR II		
905000	BRUNO CANDIDO	04/11/2022	BR 08011933 BR	311.939.000-28	0063	0000	FANCREDO NEVES - SOPHAR II		
906000	BRUNO CANDIDO	04/11/2022	BR 08011933 BR	311.939.000-28	0063	0000	FANCREDO NEVES - SOPHAR II		
907000	BRUNO CANDIDO	04/11/2022	BR 08011933 BR	311.939.000-28	0063	0000	FANCREDO NEVES - SOPHAR II		
908000	BRUNO CANDIDO	04/11/2022	BR 08011933 BR	311.939.000-28	0063	0000	FANCREDO NEVES - SOPHAR II		
909000	BRUNO CANDIDO	04/11/2022	BR 08011933 BR	311.939.000-28	0063	0000	FANCREDO NEVES - SOPHAR II		
910000	BRUNO CANDIDO	04/11/2022	BR 08011933 BR	311.939.000-28	0063	0000	FANCREDO NEVES - SOPHAR II		
911000	BRUNO CANDIDO	04/11/2022	BR 08011933 BR	311.939.000-28	0063	0000	FANCREDO NEVES - SOPHAR II		
912000	BRUNO CANDIDO	04/11/2022	BR 08011933 BR	311.939.000-28	0063	0000	FANCREDO NEVES - SOPHAR II		
913000	BRUNO CANDIDO	04/11/2022	BR 08011933 BR	311.939.000-28	0				

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Table with columns: ID, Name, Date, Value, etc. (Rows 1-100)

Table with columns: ID, Name, Date, Value, etc. (Rows 101-200)

Table with columns: ID, Name, Date, Value, etc. (Rows 201-300)

Table with columns: ID, Name, Date, Value, etc. (Rows 301-400)

Table with columns: ID, Name, Date, Value, etc. (Rows 401-500)

Table with columns: ID, Name, Date, Value, etc. (Rows 501-600)

Table with columns: ID, Name, Date, Value, etc. (Rows 601-700)

Table with columns: ID, Name, Date, Value, etc. (Rows 701-800)

Table with columns: ID, Name, Date, Value, etc. (Rows 801-900)

Table with columns: ID, Name, Date, Value, etc. (Rows 901-1000)

Table with columns: ID, Name, Date, Value, etc. (Rows 1001-1100)

Table with columns: ID, Name, Date, Value, etc. (Rows 1101-1200)

Table with columns: ID, Name, Date, Value, etc. (Rows 1201-1300)

Table with columns: ID, Name, Date, Value, etc. (Rows 1301-1400)

Table with columns: ID, Name, Date, Value, etc. (Rows 1401-1500)

Table with columns: ID, Name, Date, Value, etc. (Rows 1501-1600)

Table with columns: ID, Name, Date, Value, etc. (Rows 1601-1700)

Table with columns: ID, Name, Date, Value, etc. (Rows 1701-1800)

Table with columns: ID, Name, Date, Value, etc. (Rows 1801-1900)

Table with columns: ID, Name, Date, Value, etc. (Rows 1901-2000)

Table with columns: ID, Name, Date, Value, etc. (Rows 2001-2100)

Table with columns: ID, Name, Date, Value, etc. (Rows 2101-2200)

Table with columns: ID, Name, Date, Value, etc. (Rows 2201-2300)

Table with columns: ID, Name, Date, Value, etc. (Rows 2301-2400)

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Table with multiple columns containing legal document details such as number, date, author, and subject. The table is organized into several vertical sections.

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Table with columns: ITEM, DESCRIÇÃO, QTDE, UNDE, VALOR UNIT., VALOR TOTAL. Lists various food items and their quantities and values.

Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão 19/2022, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 156/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DOURADINA E DOURAPACK DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS EIRELI.

TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DOURADINA E DOURAPACK DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS EIRELI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

RELATÓRIO DE VIAGEM
NOME SERVIDOR: JOAO BATISTA DE SOUZA
MATERIAL: 2019/28
RG: 3.434.807-3

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, 11 DE JANEIRO DE 2023.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, 11 DE JANEIRO DE 2023.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 001/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE PEROBAL

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste - 2023
Cronograma de desembolso por cotas de despesa
Previsão
Table with columns: Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro, Dezembro, Total

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste - 2023
Conferência da configuração da programação financeira e cronograma de desembolso
Cronograma de Desembolso por Fonte de Recurso
Table with columns: 0000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados), 0001 - Recursos do Tesouro (Centralizados)

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste - 2023
Programação Financeira
Table with columns: JAN, FEV, MAR, ABR, MAI, JUN, JUL, AGR, SET, OUT, NOV, DEZ, TOTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AV. MARILIA N° 1920 - CENTRO
CEP: 87.470-000 - FONE: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 - MARILUZ / PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.484.136/0001-29
RELATÓRIO DE VIAGEM - JANEIRO/2023
NOME SERVIDOR: MAURO PEREIRA DA SILVA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
PORTARIA N° 01/2023
EXONERA A PEDIDO, A SERVIDORA LUANNA PAULA LOPES, DO CARGO DE PROMOVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR GERAL LEGISLATIVO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

CORIPA
PORTARIA Nº 010/2023
Institui a Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, 11 DE JANEIRO DE 2023.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Presidente

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA - PR
CONCURSO PÚBLICO - 003/2022
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA
ANEXO I DO EDITAL N° 17.003/2022 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (P=cd)

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA - PR
CONCURSO PÚBLICO - 003/2022
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA
ANEXO II DO EDITAL N° 17.003/2022 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA - PR
CONCURSO PÚBLICO - 003/2022
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA
ANEXO III DO EDITAL N° 17.003/2022 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA - PR
CONCURSO PÚBLICO - 003/2022
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA
ANEXO I DO EDITAL N° 17.003/2022 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (P=cd)

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA - PR
CONCURSO PÚBLICO - 003/2022
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA
ANEXO II DO EDITAL N° 17.003/2022 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA - PR
CONCURSO PÚBLICO - 003/2022
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA
ANEXO III DO EDITAL N° 17.003/2022 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ

CNPJ Nº 06.640.553/0001-15
Av. Rio de Janeiro, 2758 - Município de Ivaté - Estado do Paraná
CEP 87828-000 - Fone/Fax: 44-3073-8000
e-mail: licas@licacoesilustrado.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00/2023

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2022
OBJETO: Registro de preços para futuras e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene entre outros, para atendimento das diversas secretarias do município de Ivaté, conforme cotação com quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos.

Fornecedor: Anicia Branda Timoteo Andrade
Cnpj: 06.829.588/0001-36

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quantidade, Marca, Valor Unit., Valor Total. Includes items like BALO DEIXADA LISO PERA, ERASPLASTICO, INGÁ ALUMINIO, etc.

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quantidade, Marca, Valor Unit., Valor Total. Includes items like DESINFETANTE 2 LITS, ESCORREDOR DE LOJAS, EMBALAGEM PARA FREEZER, etc.

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quantidade, Marca, Valor Unit., Valor Total. Includes items like ESPONJA PARA BANHO, ESPONJA PARA BANHO 2 em nylon, LAMPADAS ULTRA LED, etc.

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quantidade, Marca, Valor Unit., Valor Total. Includes items like QUERONEN - para remoção de óleo, RODO DE ESPUMA 40 CM, etc.

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quantidade, Marca, Valor Unit., Valor Total. Includes items like SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30 LITS, SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50 LITS, etc.

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quantidade, Marca, Valor Unit., Valor Total. Includes items like VELAS Nº 4 BIRACAL - 100%, PARAFINA E PAVO DE ALGODÃO, TOALHA PARA LIMPEZA, etc.

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quantidade, Marca, Valor Unit., Valor Total. Includes items like CREAME PARA PENTEAR, SHAMPOO INFANTIL, etc.

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quantidade, Marca, Valor Unit., Valor Total. Includes items like CREAME DENTAL, ALCOOL ETILICO 1 L, etc.

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quantidade, Marca, Valor Unit., Valor Total. Includes items like AGUA SANITÁRIA 1 L, COPO DESCARTAVEL, etc.

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quantidade, Marca, Valor Unit., Valor Total. Includes items like ALCOOL GEL DE MESA 500 ML, COPO DESCARTAVEL, etc.

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quantidade, Marca, Valor Unit., Valor Total. Includes items like CREAME DENTAL, DESODORANTE, etc.

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quantidade, Marca, Valor Unit., Valor Total. Includes items like DETERGENTE ALCALINO 2 LITS, DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML, etc.

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quantidade, Marca, Valor Unit., Valor Total. Includes items like FRALDA INFANTIL, FRALDA INFANTIL, etc.

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quantidade, Marca, Valor Unit., Valor Total. Includes items like PANO DE PRADO COM ESTAMPA, PANO DE PRADO COM ESTAMPA, etc.

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quantidade, Marca, Valor Unit., Valor Total. Includes items like PAPEL HIGIÊNICO 300 C/ 8 ROLOS, PAPEL TOALHA MULTUSO, etc.

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quantidade, Marca, Valor Unit., Valor Total. Includes items like SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30 LITS, SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50 LITS, etc.

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quantidade, Marca, Valor Unit., Valor Total. Includes items like SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 LITS, VASSOURA DE PALHA, etc.

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quantidade, Marca, Valor Unit., Valor Total. Includes items like SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30 LITS, SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50 LITS, etc.

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quantidade, Marca, Valor Unit., Valor Total. Includes items like SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 LITS, VASSOURA DE PALHA, etc.

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quantidade, Marca, Valor Unit., Valor Total. Includes items like SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30 LITS, SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50 LITS, etc.

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quantidade, Marca, Valor Unit., Valor Total. Includes items like SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30 LITS, SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50 LITS, etc.

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quantidade, Marca, Valor Unit., Valor Total. Includes items like SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30 LITS, SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50 LITS, etc.

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quantidade, Marca, Valor Unit., Valor Total. Includes items like FRAGRÂNCIA SUAVE, FRAGRÂNCIA SUAVE, etc.

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quantidade, Marca, Valor Unit., Valor Total. Includes items like LENCOS DE PAPEL, LIMPADA FORNO, etc.

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quantidade, Marca, Valor Unit., Valor Total. Includes items like PAPIEL ALUMINIO, PAPIEL ALUMINIO, etc.

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quantidade, Marca, Valor Unit., Valor Total. Includes items like SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30 LITS, SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50 LITS, etc.

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quantidade, Marca, Valor Unit., Valor Total. Includes items like SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30 LITS, SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50 LITS, etc.

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quantidade, Marca, Valor Unit., Valor Total. Includes items like SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30 LITS, SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50 LITS, etc.

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quantidade, Marca, Valor Unit., Valor Total. Includes items like SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30 LITS, SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50 LITS, etc.

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quantidade, Marca, Valor Unit., Valor Total. Includes items like SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30 LITS, SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50 LITS, etc.

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quantidade, Marca, Valor Unit., Valor Total. Includes items like SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30 LITS, SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50 LITS, etc.

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quantidade, Marca, Valor Unit., Valor Total. Includes items like SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30 LITS, SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50 LITS, etc.

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quantidade, Marca, Valor Unit., Valor Total. Includes items like SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30 LITS, SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50 LITS, etc.

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quantidade, Marca, Valor Unit., Valor Total. Includes items like SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30 LITS, SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50 LITS, etc.

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quantidade, Marca, Valor Unit., Valor Total. Includes items like SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30 LITS, SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50 LITS, etc.

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quantidade, Marca, Valor Unit., Valor Total. Includes items like SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30 LITS, SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50 LITS, etc.

3 - Forma de pagamento: O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido abatido de recebimento do objeto no Departamento de Finanças e mediante apresentação das certidões emitidas pela INSS e SEGTA que provem sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcial ou não.
4 - O pagamento das Notas Fiscais ficará condicionado a aprovação da contratação das respectivas AUTORIDADES emissoras da Nota Fiscal Municipal de Administração e Finanças ou Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas Recursos Humanos.
5 - Os serviços deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender exatamente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme documento.
6 - Completa e corretamente assinado o instrumento de contratação devendo-se em sua via original a Prefeitura Municipal de Ivaté, no prazo de 48 horas.
7 - Todos os documentos referentes ao processo licitatório Pregão Eletrônico nº 090/2022 integram a presente ata, independentemente de transcrição.

Publicações Legais

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA - PR
CONCURSO PÚBLICO - 2022/22
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFPA (CNPJ Nº 06.960.800/0001-71)
ANEXO III DO EDITAL Nº 17.003/2022 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

ANEXO III DO EDITAL Nº 17.003/2022 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)
182 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA -

ANEXO III DO EDITAL Nº 17.003/2022 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)
284 - FISIÓLOGO -

ANEXO III DO EDITAL Nº 17.003/2022 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)
285 - PROFESSOR - 20H -

ANEXO III DO EDITAL Nº 17.003/2022 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)
286 - PROFESSOR - 40H -

ANEXO III DO EDITAL Nº 17.003/2022 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)
287 - COZINHEIRO -

ANEXO III DO EDITAL Nº 17.003/2022 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)
288 - PROFESSOR - 20H -

ANEXO III DO EDITAL Nº 17.003/2022 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)
289 - AGENTE ADMINISTRATIVO -

ANEXO III DO EDITAL Nº 17.003/2022 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)
331 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM -

ANEXO III DO EDITAL Nº 17.003/2022 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)
332 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM -

ANEXO III DO EDITAL Nº 17.003/2022 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)
27 - PROFESSOR - 20H -

ANEXO III DO EDITAL Nº 17.003/2022 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)
27 - PROFESSOR - 20H -

ANEXO III DO EDITAL Nº 17.003/2022 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)
27 - PROFESSOR - 20H -

ANEXO III DO EDITAL Nº 17.003/2022 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)
327 - ELETRICISTA -

ANEXO III DO EDITAL Nº 17.003/2022 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)
329 - ADVOGADO -

ANEXO III DO EDITAL Nº 17.003/2022 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)
329 - ADVOGADO -

ANEXO III DO EDITAL Nº 17.003/2022 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)
330 - AGENTE ADMINISTRATIVO -

ANEXO III DO EDITAL Nº 17.003/2022 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)
331 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM -

ANEXO III DO EDITAL Nº 17.003/2022 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)
332 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM -

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

ANEXO III DO EDITAL N.º 17.003/2022 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)
311- TÉCNICO EM ENFERMAGEM -

312- FISIOTERAPEUTA -

ANEXO III DO EDITAL N.º 17.003/2022 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)
40- AUXILIAR ADMINISTRATIVO -

ANEXO III DO EDITAL N.º 17.003/2022 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)
40- AUXILIAR ADMINISTRATIVO -

ANEXO III DO EDITAL N.º 17.003/2022 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)
43- MÉDICO -

ANEXO III DO EDITAL N.º 17.003/2022 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)
75- DENTISTA -

77- ENFERMEIRO -

ANEXO III DO EDITAL N.º 17.003/2022 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)
77- ENFERMEIRO -

CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 002/2023
DATA: 11 de janeiro de 2023.
SÚMULA: Concede progressão funcional por titulação ao servidor IDENILSON SCALCO, nos termos do artigo 38, § 3º, da Lei Complementar nº 09/2011 e dá outras providências.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 017/2023, de 11 de janeiro de 2023
CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 015/2023, de 11 de janeiro de 2023
ALTERA PERCENTUAL ADICIONAL DE INSALUBRIDADE e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
Estado do Paraná
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2023
O Prefeito Municipal de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONVOCA, para efeitos de transparência na gestão fiscal, AUDIÊNCIA PÚBLICA, para demonstrar e avaliar o cumprimento de metas fiscais do 3º Quadrimestre de 2022, conforme previsto na seção 4 do artigo 9º, da Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio de 2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, a ser realizada na Comissão de Economia, Finanças, e Fiscalização da Câmara Municipal de Tapira, situada à Rua Paranaguá, 518, no dia 31 de janeiro de 2023, a partir das 09h00 horas.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023
A Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, através do Departamento de Recursos Humanos, no interesse do servidor público,
CONVOCA Sr. LEANDRO APARECIDO SABINO, portador do Rg. nº 8.085.424-3, para demonstrar e avaliar o cumprimento de metas fiscais do Técnico Administrativo, beneficiado pelo art. 02 da Lei Municipal 410/93, de 21 de dezembro de 1993, que prevê a licença sem remuneração, a qual foi concedida por Meio da Portaria nº 25/2021 ao servidor acima qualificado, pelo período de 2 (dois) anos, para vigir durante o interstício temporal de 01/02/2021 A 31/01/2023, com isso faz-se necessário o retorno de Vossa Senhoria às atividades laborais do cargo, na data de 01 de fevereiro de 2023, para ser apresentado no Departamento de RH até a data de 31 de janeiro de 2023, para receber a destinação de lotação e atividade a ser desenvolvida junto a esta municipalidade de São Jorge do Patrocínio.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 012, de 06 de janeiro de 2023
NOMEIA COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal 1.949/2015 de 16 de dezembro de 2015, que institui o Comitê de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná,
RESOLVE:
Art. 1. NOMEAR membros abaixo relacionados para comporem o Comitê de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná nos termos do §1º, do Art. 3º. Da Lei Municipal nº. 1.949 de 16 de dezembro de 2015, conforme seguem:
I. VALMIRA LAZARIN, brasileira, casada, Servidora Pública ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo, portadora do RG/CI nº. 8.038.154-9 SESP/PR, Profissional CPA-10, Certificado pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - ANBIMA, com data de vencimento em 13/09/2024;
II. JOSÉ EDVALDO DA SILVA, brasileiro, casado, Servidor Público ocupante do Cargo de Técnico Administrativo, portador do RG/CI nº. 4.785.506-6 SESP/PR, Profissional CPA-10, Certificado pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - ANBIMA, com data de vencimento em 13/09/2024;
III. SUZANA APARECIDA DA SILVA ROSSANO, brasileira, casada, Servidora Pública ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo, portadora do RG/CI nº. 9.200.220-9 SESP/PR, Profissional CPA-10, Certificada pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - ANBIMA, com data de vencimento em 08/10/2024.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 012, de 06 de janeiro de 2023
NOMEIA COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal 1.949/2015 de 16 de dezembro de 2015, que institui o Comitê de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná,
RESOLVE:
Art. 1. NOMEAR membros abaixo relacionados para comporem o Comitê de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná nos termos do §1º, do Art. 3º. Da Lei Municipal nº. 1.949 de 16 de dezembro de 2015, conforme seguem:
I. VALMIRA LAZARIN, brasileira, casada, Servidora Pública ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo, portadora do RG/CI nº. 8.038.154-9 SESP/PR, Profissional CPA-10, Certificado pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - ANBIMA, com data de vencimento em 13/09/2024;
II. JOSÉ EDVALDO DA SILVA, brasileiro, casado, Servidor Público ocupante do Cargo de Técnico Administrativo, portador do RG/CI nº. 4.785.506-6 SESP/PR, Profissional CPA-10, Certificado pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - ANBIMA, com data de vencimento em 13/09/2024;
III. SUZANA APARECIDA DA SILVA ROSSANO, brasileira, casada, Servidora Pública ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo, portadora do RG/CI nº. 9.200.220-9 SESP/PR, Profissional CPA-10, Certificada pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - ANBIMA, com data de vencimento em 08/10/2024.

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Pref. Carlito Schimidt Villela, 376 - Centro - Caixa Postal. 13 - Fone/Fax: (44) 3677-1229/3677-1701
CNPJ 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000
Tapejara - Paraná
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TAPEJARA E LZF SISTEMAS WEB LTDA - ME, NOS TERMOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2021.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021.
O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE DE TAPEJARA, com sede administrativa na Rua Prefeito Carlito Schimidt Villela, 376, Centro, cidade de Tapejara/PR, neste ato representado pelo Diretor Sr. Ramiro Cândido de Souza Junior, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa LZF SISTEMAS WEB LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob nº nº 12.491.159/0001-35, com sede na Avenida João Paulo Vieira Filho, 45, Sala 14, CEP 87.020-015, no Município de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representado por Luciano Ferrari, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Dispensa de Licitação nº. 014/2021, tem, entre si, ajustado o SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 015/2021, cujo objeto é a contratação de licença de uso Porxy pelo período de 12 meses, incluindo: importação dos dados do atual para o novo Portal através de backup; manutenção evolutiva e corretiva; suporte técnico através dos canais telefônicos, sistemas de chamado help desk, e-mail e whatsapp; treinamento remoto sem limite de horas; hospedagem espaço de 20 gb; serviço de e-mails corporativos (5 contatos); serviço de backup diário dos arquivos publicados no Portal (banco de dados utilizando MYSQL); backup/desenvolvimento: 04 horas/mês; assessoria de acompanhamento às publicações e identificação de bugs (customer support), que se rege pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, pelas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO- O presente termo tem por objetivo de promover acréscimo no valor de (R\$ 5.040,00) com o intuito de desdobramento:
CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Aditivo de prazo contratual, com fundamento no artigo 57, inciso 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO Fica prorrogado o prazo contratual de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.
Tapejara/PR, em 21 de dezembro de 2022.
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE DE TAPEJARA
Ramiro Cândido de Souza Junior
Diretor
Contratante
LZF SISTEMAS WEB LTDA - ME
Luciano Ferrari
Representante legal
Contratada
Testemunhas:
1. Nome: Daiane Mara dos Santos de Souza R.G.: 89067793 SESP/PR
2. Nome: Leana Thyssa Gomes Pinheiro R.G.: 89067793 SESP/PR

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0002-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
AVISO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023
1) TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
2) PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 003/2023
3) OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo, Peças e ferramentas a serem utilizados pelo Samae de Tapejara.
4) PREÇO MÁXIMO: PREÇO MÁXIMO TOTAL DE CINCO LOTES - R\$ 95,11 (noventa mil novecentos e cinquenta e um reais e onze centavos).
5) DATA E HORÁRIO: 25 de janeiro de 2023 às 09.00.
6) LOCAL: Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Tapejara-PR
7) INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos estão à disposição.
Informações no local ou pelo telefone (44) 3677-1229
Tapejara, em 10 de janeiro de 2023.
Ramiro Cândido de Souza Junior
Diretor

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
Estado do Paraná
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2023
O Prefeito Municipal de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONVOCA, para efeitos de transparência na gestão fiscal, AUDIÊNCIA PÚBLICA, para demonstrar e avaliar o cumprimento de metas fiscais do 3º Quadrimestre de 2022, conforme previsto na seção 4 do artigo 9º, da Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio de 2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, a ser realizada na Comissão de Economia, Finanças, e Fiscalização da Câmara Municipal de Tapira, situada à Rua Paranaguá, 518, no dia 31 de janeiro de 2023, a partir das 09h00 horas.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 4273/2023
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias a Servidora Pública Municipal, Senhora ROSICLEIA GALDINO PICCOLOTTO, portadora do cadastro de pessoa física CPF sob nº 068.529.059-00 e cartão de identidade RG sob nº 9.251.612-1 SPP-PR, com matrícula 3192, correspondente ao período aquisitivo 2014/2015, usufruindo-as de 12 (doze) de janeiro a 10 (dez) de fevereiro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
DECRETOS:
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Portaria Nº 4274/2023 de 11 de janeiro de 2023
CONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - CONSEA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA - PARANÁ
Claudio Sidney de Lima, Prefeito do Município de Tapira - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei nº 918 de 09 de junho de 2020 e o Decreto nº 1769 de 15 de junho de 2020.
DECRETOS:
Art. 1º. Fica constituído o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA - 2023/2025, composto pelas seguintes representações:
1 - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tapira
Titular: Ramiro Gregório de Almeida
RG: 1.205.073
Suplente: Isio Travaglia
RG: 7.229.402-5.
2 - Associação de Moradores da Vila Rural Fani Lerner
Titular: Rafaela Paula de Oliveira Gibin
RG: 5.827.665-76
Suplente: Dirceu José Petrelli
RG: 16.600315.
3 - Igreja Católica Apostólica Romana.
Titular: Sérgio Magalhães da Silva.
RG: 5.764.428-1.
Suplente: Wilson Antônio da Silva.
RG: 13.542.598-2.
4 - Igreja Evangélica - Assembleia de Deus
Titular: Niran Araújo Alves.
RG: 247.42801-2.
Suplente: Roselinda Josefa da Silva Alves.
RG: 50802766-4.
5 - Associação de Pais e Mestres dos Excepcionais - APAE
Titular: Marlene Adamek.
RG: 3.053.916-8.
Suplente: Anjília Akiyko Hara.
RG: 7.333.981-2.
6 - Associação dos Sericultores do Município de Tapira- PR.
Titular: Celso de Oliveira.
RG: 5393.293-2.
Suplente: Jaime Crivelli.
RG: 8.405.028-8.
7 - Asilo São Francisco de Assis
Titular: Maria Cléia Tuler Stochero.
RG: 1.551.375-9.
Suplente: Dilce Sandri Alves.
RG: 4.363.027-0.
8 - Igreja Evangélica - Assembleia de Deus
Titular: Marlene Gomes da Silva.
RG: 1.551.375-9.
Suplente: Dilce Sandri Alves.
RG: 4.363.027-0.
9 - REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL
1 - Secretaria Municipal de Agricultura
Titular: Tiago Cabrera de Oliveira.
RG: 6.340.460-8.
Suplente: Luciele Regina Salmazo.
RG: 8.262.516-0.
2 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Lucía da Silva Munhoz de Lima.
RG: 7.229.402-5.
Suplente: Francisca Aparecida Correia.
RG: 5.415.903-0.
3 - Secretaria Municipal de Educação
Titular: Renata Aparecida da Silva Raimundo.
RG: 6.987.279-0.
Suplente: Juliana Aparecida Marcos Rodrigues
RG: 10.148.142-6.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Tapira, aos 11 dias do mês de janeiro de 2023.
Claudio Sidney de Lima
Prefeito Municipal

CORIPA
PORTARIA Nº. 011/2023
Nomear servidor da Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio, para atuar como Leitor e Proponente Oficial do Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA.
O Presidente do CORIPA, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o SR. Paulo Sérgio de Souza, portador da cédula de identidade com o RG sob nº. 4.686.403-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº. 648.453.119-68, para atuar como Leitor e Proponente Oficial Titular, durante o período de 01/01/2023 à 31/12/2023.
Art. 2º. As atribuições pertinentes ao respectivo cargo estão previstas em atos de controle interno e regulamentação do Presidente do Consórcio.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor à partir da data de sua publicação.

CORIPA
PORTARIA Nº. 012/2023
Fica o reajuste dos funcionários do Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA, e das outras providências.
O Presidente do CORIPA, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
I. Tendo em vista o Estatuto dos Servidores do CORIPA, Lei nº. 11.101.05, decreto nº. 6.017/07, a Consolidação das leis do Trabalho (decreto lei nº. 5.452/43), que são aplicáveis aos servidores dos consórcios públicos, bem como lei nº. 8.112/90, com aplicação analógica e conjunta, para dar validade à remuneração dos servidores do consórcio, determino o reajuste anual dos salários.
II. Contudo, FIXA o índice de reajuste do quadro de empregados públicos do Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA, pelo Índice do INPC da média dos últimos 12 meses de 2022. O Índice divulgado será retroativo a 1º de janeiro de 2023.
III. Revogam-se as disposições em contrário.
IV. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
4º Termo Aditivo do Contrato de Empregada Global nº 156/2021
Fundamentação: Tomada de Preços nº 10/2021-FMP
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: CONSTRUTORA LONGUINI LTDA
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente instrumento a alteração de meta física com a consequente alteração do valor de R\$ 241.363,90 (Duzentos e quarenta e um mil, trezentos e sessenta e três reais e dez centavos), para 393.891,76 (trezentos e noventa e três mil, oitocentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos), conforme Parecer Técnico, Jurídico, Planilha e projeto anexo.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 30/12/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2023
PROPOSTA Nº. 012/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EMPREENHIMENTO: DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PECAS PARA REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ: 08.687.132/0005-79
VALOR: R\$ 16.891,20 (dezesseis mil, oitocentos e noventa e um reais e vinte centavos).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FREEZER/CONSERVADOR VERTICAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
BASE LEGAL: ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
Tapira, 11 de janeiro de 2023
Claudio Sidney de Lima
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 012, de 06 de janeiro de 2023
NOMEIA COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal 1.949/2015 de 16 de dezembro de 2015, que institui o Comitê de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná,
RESOLVE:
Art. 1. NOMEAR membros abaixo relacionados para comporem o Comitê de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná nos termos do §1º, do Art. 3º. Da Lei Municipal nº. 1.949 de 16 de dezembro de 2015, conforme seguem:
I. VALMIRA LAZARIN, brasileira, casada, Servidora Pública ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo, portadora do RG/CI nº. 8.038.154-9 SESP/PR, Profissional CPA-10, Certificado pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - ANBIMA, com data de vencimento em 13/09/2024;
II. JOSÉ EDVALDO DA SILVA, brasileiro, casado, Servidor Público ocupante do Cargo de Técnico Administrativo, portador do RG/CI nº. 4.785.506-6 SESP/PR, Profissional CPA-10, Certificado pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - ANBIMA, com data de vencimento em 13/09/2024;
III. SUZANA APARECIDA DA SILVA ROSSANO, brasileira, casada, Servidora Pública ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo, portadora do RG/CI nº. 9.200.220-9 SESP/PR, Profissional CPA-10, Certificada pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - ANBIMA, com data de vencimento em 08/10/2024.

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Table with columns: Despesa, Fonte Recurso, and months (Jan to Dec). Title: CAMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE - Estado do Paraná - Exercício 2023 - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR ÓRGÃO E CATEGORIA ECONÔMICA.

Table with columns: Despesa, Fonte Recurso, and months (Jan to Dec). Title: CAMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE - Estado do Paraná - Exercício 2023 - CRONOGRAMA FINANCEIRO POR GRUPO FONTES.

Table with columns: Despesa, Fonte Recurso, and months (Jan to Dec). Title: CAMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE - Estado do Paraná - Exercício 2023 - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA.

Table with columns: Despesa, Fonte Recurso, and months (Jan to Dec). Title: CAMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE - Estado do Paraná - Exercício 2023 - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA.

Table with columns: Despesa, Fonte Recurso, and months (Jan to Dec). Title: CAMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE - Estado do Paraná - Exercício 2023 - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA.

Table with columns: Despesa, Fonte Recurso, and months (Jan to Dec). Title: CAMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE - Estado do Paraná - Exercício 2023 - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA.

Table with columns: Despesa, Fonte Recurso, and months (Jan to Dec). Title: CAMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE - Estado do Paraná - Exercício 2023 - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA.

Table with columns: Despesa, Fonte Recurso, and months (Jan to Dec). Title: CAMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE - Estado do Paraná - Exercício 2023 - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA.

Table with columns: Despesa, Fonte Recurso, and months (Jan to Dec). Title: CAMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE - Estado do Paraná - Exercício 2023 - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA.

Table with columns: Despesa, Fonte Recurso, and months (Jan to Dec). Title: CAMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE - Estado do Paraná - Exercício 2023 - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

ESTADO DO PARANÁ - DECRETO Nº 04/2023 - Homologação e julgamento proferido pelo Pregão e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão nº 58/2022.

EXTRATO DE CONTRATO - Prefeitura Municipal de Esperança Nova - Estado do Paraná - Contrato de Locação nº 01/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA - ESTADO DO PARANÁ - Decreto nº 002/2023 - Declara Fracassado o Certame Licitatório referente à Tomada de Preços nº 09/2022-PAEM.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 436/2022 - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 436/2022 - OBJETOS: AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA A FROTA MUNICIPAL.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 436/2022 - INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 12 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 442/2022 - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 442/2022 - INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 12 de janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI - AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA - ESTADO DO PARANÁ - RESUMO DE TERMOS ADITIVOS - Termo aditivo 001 ao Contrato Nº 029/2022.

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ - REPUBLICAR - ONDE SE LÊ: 30 (trinta) dias de férias regulamentares.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ - REPUBLICAR - ONDE SE LÊ: 30 (trinta) dias de férias regulamentares.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ - REPUBLICAR - ONDE SE LÊ: 30 (trinta) dias de férias regulamentares.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ - REPUBLICAR - ONDE SE LÊ: 30 (trinta) dias de férias regulamentares.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ - REPUBLICAR - ONDE SE LÊ: 30 (trinta) dias de férias regulamentares.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ - REPUBLICAR - ONDE SE LÊ: 30 (trinta) dias de férias regulamentares.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ - REPUBLICAR - ONDE SE LÊ: 30 (trinta) dias de férias regulamentares.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ - REPUBLICAR - ONDE SE LÊ: 30 (trinta) dias de férias regulamentares.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA - ESTADO DO PARANÁ - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 005/2023 - Edital de notificação de lançamento de IPTU, COSIP e Taxa de Coleta de Lixo (TCL).

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL N.º 04/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 048/2021, de 01 de julho de 2021,

RESOLVE

Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no Concurso Público, para o provimento de cargo efetivo de **SECRETÁRIO ESCOLAR** a comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Cargo Público, ocasião em que deverá apresentar os seguintes documentos para nomeação:

- * 01 foto colorida 3X4 (atual)
- * antecedentes criminais (Fórum 1º e 2º vara criminal)
- * fotocópia da carteira de identidade (R.G.)
- * fotocópia do C.P.F. (se casado os documentos devem estar com o nome de casada)
- * fotocópia do C.P.F. (conjugue)
- * fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)
- * fotocópia PIS ou PASEP
- * certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)
- * fotocópia da certidão de nascimento ou casamento
- * carteira de habilitação (quando couber)
- * certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)
- * fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)
- * registro no conselho da classe (quando couber)
- * Comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de ingresso prececer declaração de bens)
- * comprovante de residência
- * declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco) anos
- * tipo sanguíneo
- * comprovante (impresso) do nº. da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento (a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)
- * certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos
- * carteira de vacinação dos filhos.

Posteriormente serão encaminhados(as) para se submeterem a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 10.9 – do referido Edital.

ATENÇÃO

A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Concurso Público previsto no item 10 – da Convocação – do referido Edital. Em caso de dúvidas, contatar-nos no telefone (41) 3621-4141. Diretoria de Recursos Humanos ou e-mail concursos@umuarama.pr.gov.br

Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Cargo Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o(a) candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no cargo para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 10.8 do Edital nº. 048/2021 – Da Convocação.

SECRETÁRIO ESCOLAR - 40 HORAS (PROVIMENTO DE 04 VAGAS)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
119015	Edison Ferreira Santos Neto	12.460.160-6	33º
118399	Leonardo Roque Moreno Junior	13.115.087-1	34º
124801	Alexia Roberta Delat	10.657.923-1	35º
120594	Julio Pires Baltazar	10.429.701-3	36º

PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de janeiro de 2023.

Hermes Pimentel da Silva,
Prefeito Municipal Interino.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. 877/2022, em face do fornecedor **TV SP COMUNICAÇÃO**, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo notificado para no prazo de 10 (dez) dias corridos, efetuar o recolhimento da multa determinada no Processo Administrativo acima descrito, conforme Decisão Administrativa proferida em 16/09/2022, ou se desajar, apresente Recurso Administrativo, no mesmo prazo, à Junta Julgadora de Recursos Administrativos - JURAP, a ser protocolado na sede do PROCON-UMUARAMA.

Cumpra-se lembrar-lhes que o não recolhimento do valor da multa no prazo acima citado, será o débito inserido em dívida ativa, para subsequente cobrança judicial executiva.

Saliente-se ainda que deverá ser incluído o nome do fornecedor, no cadastro de fornecedores deste Órgão, conforme o disposto no artigo 44 da Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, e artigos 57 e 58 de Decreto Federal n.º 2.181/97.

Umuarama/PR, 11 de Janeiro de 2023

Deyson B. Barbosa
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. 22.12.0052.001.00310-3, em face do **MARCUS MASSOLA TREINAMENTOS PROFISSIONAIS**, CNPJ n. 24.515.763/0001-33, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo **NOTIFICADO** para comparecer em **AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA**, em **06/02/2023 às 14:30h**, na sede deste Órgão, salientando que deverá trazer carta de preposição ou instrumento de mandato emitido pela empresa fornecedora e na mesma oportunidade **APRESENTAR IMPUGNAÇÃO** ao referido processo administrativo, anexando relatório econômico (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período de três meses, na forma dos artigos 42, 32º e 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I - a autoridade julgadora a quem é dirigida; II - a qualificação do impugnante; III - as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV - as provas que lhe dão suporte.

Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa.

Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4º, da Lei Federal 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

Umuarama/PR, 11 de Janeiro de 2023

Deyson B. Barbosa
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

P O R T A R I A N º 019/2023

Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 057/2022 – PMU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 057/2022 – PMU – que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento/instalação de links de dados de 50(cinquenta) Mbps Full, com garantia de 100% (cem por cento) de banda contratada, para atender a Guarda Municipal de Umuarama, tendo sido declarada vencedora a empresa **MHNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, para o Lote Único.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 09 de janeiro de 2023.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

P O R T A R I A N º 020/2023

Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 122/2022 – PMU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 122/2022 – PMU – que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos esportivos a serem utilizados no desenvolvimento do Projeto "Por Cima da Rede" do Programa Estadual de Incentivo ao Esporte – Proesporte, em atendimento a necessidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, deste Município, tendo sido declaradas vencedoras as empresas **CLAUDEMIR ALEXANDRE ESPORTES**, para os itens 01, 02, 05, 06; **EVI SPOR - MATERIAL ESPORTIVO LTDA**, para os itens 03, 07, 10, 11, 12, 13.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 09 de janeiro de 2023.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

P O R T A R I A N º 021/2023

Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 127/2022 – PMU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 127/2022 – PMU – que tem por objeto a contratação de empresa especializada, para o serviço de horas máquina de escavadeira hidráulica, diárias de caminhão basculante e horas máquina de pá carregadeira para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, deste Município, tendo sido declarada vencedora a empresa **NATAL FERATO TERRAPLANAGEM EIRELI**, para os itens 01, 02 e 03.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 09 de janeiro de 2023.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

P O R T A R I A N º 022/2023

Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 137/2022 – PMU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 137/2022 – PMU – que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartões alimentação (cesta básica), na forma de cartão magnético - "Cartão Benefício Eventual", com processamento e carga de créditos eletrônicos para aquisição de gêneros alimentícios, higiene pessoal e limpeza, destinados ao atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social, residentes nas áreas de abrangência dos CRAS existentes no Município, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, deste Município, tendo sido declarada vencedora a empresa **BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 09 de janeiro de 2023.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

P O R T A R I A N º 023/2023

Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 139/2022 – PMU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 139/2022 – PMU – que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de ração para cães e gatos adultos e filhotes da Sociedade de Amparo aos Animais de Umuarama, tendo sido declarada vencedora a empresa **PREMIUM VET COMÉRCIO DE RAÇÕES LTDA**, para o item 06.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 09 de janeiro de 2023.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

P O R T A R I A N º 024/2023

Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 142/2022 – PMU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 142/2022 – PMU – que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de Coletes Balísticos Masculino e Preferencialmente Feminino Nível III e capas sobressalentes para coletes balísticos, para agentes da Guarda Municipal e agentes de Autoridade de Trânsito – Umurans, deste Município, tendo sido declarada vencedora a empresa **TAMTEX CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA**, para o lote único.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 09 de janeiro de 2023.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

P O R T A R I A N º 025/2023

CONSTITUI Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao Edital de Tomada de Preço nº 024/2022 – PMU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONSTITUIR Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao Edital de Tomada de Preço nº 024/2022 – PMU, que trata da contratação de empresa de engenharia elétrica para execução de extensões de rede elétrica na Rua do Seminário e Rua São Vicente de Paula, Município de Umuarama – PR, conforme indicações dos croquis básicos em anexo, bem como a substituição de um total de 811 Luminárias Públicas Existentes por Luminárias Públicas LED em diversas vias dos bairros Parque Tarumã, Parque Danielle, Jardim Universitário, Jardim União e Jardim Bourbon, indicadas em projeto, todas no município de Umuarama-PR., conforme projetos, planilha orçamentária e especificações técnicas em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos. A proponente vencedora deverá basear nos croquis básicos, para elaboração dos projetos executivos de extensões de redes elétricas, bem como submetê-los para as devidas aprovações junto ao setor de análises de projetos da COPEL.

Presidente: Gustavo Felipe Bâcaro
CPF 100.815.559-46
Secretário: Carlos Simões Garrido Júnior
CPF 850.390.809-30
Membros: Luana de Alencar Pronati
CPF 055.905.649-48
Guilherme Cervejeira Bolanho
CPF 064.663.159-40
Helio da Silva Junior
CPF 067.847.059-63

Art. 2º. Fica fixada a data de 20 de janeiro de 2023, às 09:00 horas, para que a Comissão de que trata esta Portaria se reúna na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.

Art. 3º. Ficam considerados de relevância os serviços prestados pela comissão ora constituída, sem ônus ao Município.

Art. 4º. Revoga-se a Portaria nº 3.290/2022 de 20 de dezembro de 2022.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de janeiro de 2023.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

P O R T A R I A N º 026/2023

CONSTITUI Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao Edital de Tomada de Preço nº 024/2022 – PMU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONSTITUIR Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao Edital de Tomada de Preço nº 024/2022 – PMU, que trata da contratação de empresa de engenharia elétrica para execução de extensões de rede elétrica na Rua do Seminário e Rua São Vicente de Paula, Município de Umuarama – PR, conforme indicações dos croquis básicos em anexo, bem como a substituição de um total de 811 Luminárias Públicas Existentes por Luminárias Públicas LED em diversas vias dos bairros Parque Tarumã, Parque Danielle, Jardim Universitário, Jardim União e Jardim Bourbon, indicadas em projeto, todas no município de Umuarama-PR., conforme projetos, planilha orçamentária e especificações técnicas em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos. A proponente vencedora deverá basear nos croquis básicos, para elaboração dos projetos executivos de extensões de redes elétricas, bem como submetê-los para as devidas aprovações junto ao setor de análises de projetos da COPEL.

Presidente: Gustavo Felipe Bâcaro
CPF 100.815.559-46
Secretário: Carlos Simões Garrido Júnior
CPF 850.390.809-30
Membros: Luana de Alencar Pronati
CPF 055.905.649-48
Guilherme Cervejeira Bolanho
CPF 064.663.159-40
Helio da Silva Junior
CPF 067.847.059-63

Art. 2º. Fica fixada a data de 20 de janeiro de 2023, às 09:00 horas, para que a Comissão de que trata esta Portaria se reúna na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.

Art. 3º. Ficam considerados de relevância os serviços prestados pela comissão ora constituída, sem ônus ao Município.

Art. 4º. Revoga-se a Portaria nº 3.290/2022 de 20 de dezembro de 2022.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de janeiro de 2023.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

P O R T A R I A N º 060/2023

CONSTITUI Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao Edital de Concorrência nº 019/2022 – PMU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONSTITUIR Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao Edital de Concorrência nº 019/2022 – PMU – que trata da contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução de obras de construção de 36 (trinta e seis) residências populares na Quadra nº 20 do Jardim Pimentel, Município de Umuarama – PR., sendo 21 (vinte uma) residências com área de 50,39m2, e 15 (quinze) residências com área de 69,60m2, conforme projetos e planilhas em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Presidente: Gustavo Felipe Bâcaro
CPF 100.815.559-46
Secretário: Carlos Simões Garrido Júnior
CPF 850.390.809-30
Membros: Camilla Gisele Piccolo
CPF 044.208.199-52
Guilherme Cervejeira Bolanho
CPF 064.663.159-40
Renato Caobianco dos Santos
CPF 099.654.639-13

Art. 2º. Fica fixada a data de 12 de janeiro de 2023, às 09:00 horas, para que a Comissão de que trata esta Portaria se reúna na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.

Art. 3º. Ficam considerados de relevância os serviços prestados pela comissão ora constituída, sem ônus ao Município.

Art. 4º. Revoga-se a Portaria nº 2.838/2022 de 16 de setembro de 2022.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 10 de janeiro de 2023.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

P O R T A R I A N º 061/2023

CONSTITUI Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao Edital de Tomada de Preço nº 023/2022 – PMU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONSTITUIR Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao Edital de Tomada de Preço nº 023/2022 – PMU, que trata da contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução de obras de reforma e ampliação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social e Centro Pop, com área de 476,30m2, conforme projetos e planilhas em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Presidente: Gustavo Felipe Bâcaro
CPF 100.815.559-46
Secretário: Carlos Simões Garrido Júnior
CPF 850.390.809-30
Membros: Luana de Alencar Pronati
CPF 055.905.649-48
Guilherme Cervejeira Bolanho
CPF 064.663.159-40
Camilla Gisele Piccolo
CPF 044.208.199-52

Art. 2º. Fica fixada a data de 26 de janeiro de 2023, às 09:00 horas, para que a Comissão de que trata esta Portaria se reúna na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.

Art. 3º. Ficam considerados de relevância os serviços prestados pela comissão ora constituída, sem ônus ao Município.

Art. 4º. Revoga-se a Portaria nº 3.180/2022 de 24 de novembro de 2022.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de janeiro de 2023.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

N O T I F I C A Ç Ã O N º 001/2023

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
10/01/2023	FPM	R\$ 3.302.582,66

PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de janeiro de 2023.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

N O T I F I C A Ç Ã O N º 002/2023

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
10/01/2023	IPI	R\$ 20.231,09
10/01/2023	ITR	R\$ 121.254,96

PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de janeiro de 2023.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

N O T I F I C A Ç Ã O N º 003/2023

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
03/01/2023	FUNDEB	R\$ 64.139,95
04/01/2023	FUNDEB	R\$ 233.135,58
10/01/2023	FUNDEB	R\$ 608.063,59
11/01/2023	FUNDEB	R\$ 536.343,85

PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de janeiro de 2023.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

N O T I F I C A Ç Ã O N º 004/2023

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
10/01/2023	FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R\$ 3.539.186,45
10/01/2023	FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R\$ 204.283,00
11/01/2023	FNS/ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	R\$ 276.024,00
11/01/2023	FNS/ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	R\$ 480.755,17
11/01/2023	FNS/ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	R\$ 11.900,00
11/01/2023	FNS/ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	R\$ 78.899,00
11/01/2023	FNS/ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	R\$ 83.287,17

PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de janeiro de 2023.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1654 / 2022

No dia 6 de dezembro de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 1654 / 2022, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
LUIZ FERNANDO RUIZ, inscrit(a) no CPF nº. 007.251.449-39, legítimo(a) proprietária, possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 002 Lote 003, PARQUE SAN GAETANO, RUA JOAQUIM RODRIGUES DE OLIVEIRA, nº. SNº, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 1236100.

Da Infração:
Deixou de agir com proeza nos compromissos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
No qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R\$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oito e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 10 de janeiro de 2023.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 3714

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: 1654 / 2022 CADASTRO: 11336100 ZONA: 0001 QUADRA: 002 LOTE: 003

CONTRIBUINTE: LUIZ FERNANDO RUIZ - CPF/Nº: 007.251.449-39
ENDEREÇO: RUA QUERO-QUERO, Nº 663 - JARDIM DOS PASSAROS, UMUARAMA-PR. CEP: 87064-517

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1705 / 2022

No dia 19 de dezembro de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 1705 / 2022, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
MARIA SILVA MATERANA, inscrit(a) no CPF nº. 017.371.499-48, legítima(o) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 002 Lote 007, JARDIM SANGUELA, RUA SANTO ANASTÁCIO, nº. 4165, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 272800.

Da Infração:
Deixou de agir com proeza nos compromissos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
No qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R\$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oito e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 10 de janeiro de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIBOTTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: 1705 / 2022 CADASTRO: 1-272800 ZONA: 0005 QUADRA: 002 LOTE: 007

CONTRIBUINTE: MARIA SILVA MATERANA - CPF/Nº: 017.371.499-48
ENDEREÇO: RUA SANTO ANASTÁCIO, Nº 4165, CEP: 87500-000 - JARDIM SANGUELA - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

P O R T A R I A N º 019/2023

Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 057/2022 – PMU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 057/2022 – PMU – que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento/instalação de links de dados de 50(cinquenta) Mbps Full, com garantia de 100% (cem por cento) de banda contratada, para atender a Guarda Municipal de Umuarama, tendo sido declarada vencedora a empresa **MHNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, para o Lote Único.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 09 de janeiro de 2023.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1671 / 2022

No dia 6 de dezembro de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 1671 / 2022, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
MIRIA BENETATI DELGADO BERTELLI, inscrita no CPF Nº. 019.618.899-78, legítima(s) proprietária(s), possuidora(s) ou seu(s) sucessor(s) do imóvel, sítio **Quadra 0013 Lote 0003, PARQUE ALPHAVILLE I, RUA CISNE, nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 3092200.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos arts. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umarama, terça-feira, 10 de janeiro de 2023.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1619 / 2022

No dia 6 de dezembro de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 1619 / 2022, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
CLAYTON SERGIASSIO MOREIRA, inscrita no CPF Nº. 818.787.379-83, legítima(s) proprietária(s), possuidora(s) ou seu(s) sucessor(s) do imóvel, sítio **Quadra 0011 Lote 0003, PARQUE DOS BANDEIRANTES, RUA OTAVIO BARBOSA DA SILVA, nº. 1818**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 3311300.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos arts. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umarama, terça-feira, 10 de janeiro de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1625 / 2022

No dia 6 de dezembro de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 1625 / 2022, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
GENILDA REBEIRO DE FIGUEIREDO, inscrita no CPF Nº. 469.171.849-04, legítima(s) proprietária(s), possuidora(s) ou seu(s) sucessor(s) do imóvel, sítio **Quadra 0021 Lote 823A, PARQUE DOS BANDEIRANTES, RUA PAULO MELATO NETTO, nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 3331310.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos arts. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umarama, terça-feira, 10 de janeiro de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
Município de Umarama
Secretaria de Fazenda
Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: 1671 / 2022 CADASTRO: 13092200 ZONA: 0004 QUADRA: 0013 LOTE: 0003

CONTRIBUENTE: MIRIA BENETATI DELGADO BERTELLI - CPF/CNPJ: 019.618.899-78
ENDEREÇO: RUA DOMINGOS GONCALVES DE PAULA, Nº 2867 CASA - ZONA 05, UMUARAMA/PR, CEP: 87.50-410

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
Município de Umarama
Secretaria de Fazenda
Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: 1619 / 2022 CADASTRO: 13311300 ZONA: 0004 QUADRA: 0011 LOTE: 0003

CONTRIBUENTE: CLAYTON SERGIASSIO MOREIRA - CPF/CNPJ: 818.787.379-83
ENDEREÇO: RUA LEONILDO STECCA, Nº 589 ED. LAKE PARK - APTD 524 - JD. CRUZEIRO, UMUARAMA/PR, CEP: 87504-580

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
Município de Umarama
Secretaria de Fazenda
Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: 1625 / 2022 CADASTRO: 13331310 ZONA: 0004 QUADRA: 0021 LOTE: 823A

CONTRIBUENTE: GENILDA REBEIRO DE FIGUEIREDO - CPF/CNPJ: 469.171.849-04
ENDEREÇO: RUA SARANDI, Nº 489 - ZONA 4, UMUARAMA/PR, CEP: 87502-489

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1685 / 2022

No dia 7 de dezembro de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 1685 / 2022, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
S & S CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº. 12.516.653/0001-07, legítima(s) proprietária(s), possuidora(s) ou seu(s) sucessor(s) do imóvel, sítio **Quadra 0016 Lote 010A, PARQUE ALPHAVILLE I, RUA LUÍZA VOLPATO GAZZI, nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 3092210.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos arts. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umarama, terça-feira, 10 de janeiro de 2023.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1620 / 2022

No dia 6 de dezembro de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 1620 / 2022, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
SELMA APARECIDA SARAVIA, inscrita no CPF Nº. 041.258.269-43, legítima(s) proprietária(s), possuidora(s) ou seu(s) sucessor(s) do imóvel, sítio **Quadra 0014 Lote 010B, PARQUE DOS BANDEIRANTES, RUA CATHARINA NARRESE FRANCOLINI, nº. 2248**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 3313900.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos arts. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umarama, terça-feira, 10 de janeiro de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1627 / 2022

No dia 6 de dezembro de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 1627 / 2022, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
LIRIACI MARQUES MOTTINHO, inscrita no CPF Nº. 032.336.089-00, legítima(s) proprietária(s), possuidora(s) ou seu(s) sucessor(s) do imóvel, sítio **Quadra 0023 Lote 0011, PARQUE DOS BANDEIRANTES, RUA CARLOS ZELAOQUET, nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 3335300.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos arts. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umarama, terça-feira, 10 de janeiro de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
Município de Umarama
Secretaria de Fazenda
Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: 1685 / 2022 CADASTRO: 13092210 ZONA: 0004 QUADRA: 0016 LOTE: 010A

CONTRIBUENTE: S & S CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI - CPF/CNPJ: 12.516.653/0001-07
ENDEREÇO: RUA CAMBÉ, Nº 4296 - ZONA 04, UMUARAMA/PR, CEP: 87501-400

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
Município de Umarama
Secretaria de Fazenda
Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: 1620 / 2022 CADASTRO: 13313900 ZONA: 0004 QUADRA: 0014 LOTE: 010B

CONTRIBUENTE: SELMA APARECIDA SARAVIA - CPF/CNPJ: 041.258.269-43
ENDEREÇO: RUA CATHARINA NARRESE FRANCOLINI, Nº 2248, CEP: 87500-000 - PARQUE DOS BANDEIRANTES - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
Município de Umarama
Secretaria de Fazenda
Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: 1627 / 2022 CADASTRO: 13353000 ZONA: 0004 QUADRA: 0023 LOTE: 0011

CONTRIBUENTE: LIRIACI MARQUES MOTTINHO - CPF/CNPJ: 032.336.089-00
ENDEREÇO: RUA FRUI CAEÇA, Nº 2962 CASA - ZONA 04, UMUARAMA/PR, CEP: 87500-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1668 / 2022

No dia 6 de dezembro de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 1668 / 2022, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
HELIO SOLER LACERBA, inscrita no CPF Nº. 627.911.079-00, legítima(s) proprietária(s), possuidora(s) ou seu(s) sucessor(s) do imóvel, sítio **Quadra 0018 Lote 0005, PARQUE ALPHAVILLE I, RUA CANARIO, nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 3311500.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos arts. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umarama, terça-feira, 10 de janeiro de 2023.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1621 / 2022

No dia 6 de dezembro de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 1621 / 2022, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
MARCOS SOARES PINTO, inscrita no CPF Nº. 349.136.299-72, legítima(s) proprietária(s), possuidora(s) ou seu(s) sucessor(s) do imóvel, sítio **Quadra 0015 Lote 0006, PARQUE DOS BANDEIRANTES, RUA UMBERTO GAVASSI, nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 3314500.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos arts. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umarama, terça-feira, 10 de janeiro de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1695 / 2022

No dia 19 de dezembro de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 1695 / 2022, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
LUIZ OKADA, inscrita no CPF Nº. 496.664.479-15, legítima(s) proprietária(s), possuidora(s) ou seu(s) sucessor(s) do imóvel, sítio **Quadra 0002 Lote 1219, PARQUE ALTO DA PARANA, AV. PARANA, nº. 7927**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 3062110.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos arts. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umarama, terça-feira, 10 de janeiro de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
Município de Umarama
Secretaria de Fazenda
Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: 1668 / 2022 CADASTRO: 13011500 ZONA: 0004 QUADRA: 0018 LOTE: 0005

CONTRIBUENTE: HELIO SOLER LACERBA - CPF/CNPJ: 627.911.079-00
ENDEREÇO: RUA DOURADOS, Nº 2927 - JARDIM IGUACU, UMUARAMA/PR, CEP: 87.50-470

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
Município de Umarama
Secretaria de Fazenda
Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: 1621 / 2022 CADASTRO: 13314500 ZONA: 0004 QUADRA: 0015 LOTE: 0006

CONTRIBUENTE: MARCOS SOARES PINTO - CPF/CNPJ: 349.136.299-72
ENDEREÇO: RUA TÁQUIS, Nº 2426 - ZONA 4 - UMUARAMA/PR, CEP: 87501-245

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
Município de Umarama
Secretaria de Fazenda
Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: 1695 / 2022 CADASTRO: 13062110 ZONA: 0004 QUADRA: 0002 LOTE: 1219

CONTRIBUENTE: LUIZ OKADA - CPF/CNPJ: 496.664.479-15
ENDEREÇO: AV. BRASHI, Nº 3753, CEP: 87501000 - ZONA 07 - UMUARAMA-PR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1647 / 2022

No dia 6 de dezembro de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 1647/2022, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometera a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
DARCI DE ALMEIDA MACHADO, inscrita(o) no CPF Nº. 593.251.789-15, legítima(o) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0001 Lote 0011, JARDIM LAGUNA, RUA PAULO FERREI, nº. SN, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 4607900.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos arts. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umarama, terça-feira, 10 de janeiro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1652 / 2022

No dia 6 de dezembro de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 1652/2022, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometera a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
JHONATAN DIEGO ALMEIDA DO CARMO, inscrita(o) no CPF Nº. 102.676.999-06, legítima(o) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0003 Lote 004A, PARQUE RESIDENCIAL TOKIO, RUA JOSEFA COLASSETI CARVALHO, nº. SN, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 4649200.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos arts. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umarama, terça-feira, 10 de janeiro de 2023.

Fiscal
GILBERTO FOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1611 / 2022

No dia 6 de dezembro de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 1611/2022, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometera a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
VANUZA LUCIA PELEGREINI LEDES DE SOUZA, inscrita(o) no CPF Nº. 779.879.819-72, legítima(o) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0005 Lote 0007, JARDIM EMIGRANTES II, RUA LUIZ PELEGREINI, nº. SN, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 5387700.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos arts. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umarama, terça-feira, 10 de janeiro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
9812563710202-SE/PR
Município de Umarama
Secretaria de Fazenda

AUTO DE INFRAÇÃO: 1647/2022 CADASTRO: 1-4607900 ZONA: 0004 QUADRA: 0001 LOTE: 0011

CONTRIBUENTE: DARCI DE ALMEIDA MACHADO - CPF/CNPJ: 593.251.789-15
ENDEREÇO: AV. MARINGÁ, Nº 5511 - ZONA I, UMUARAMA-PR, CEP: 87502-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
9812563710202-SE/PR
Município de Umarama
Secretaria de Fazenda

AUTO DE INFRAÇÃO: 1652/2022 CADASTRO: 1-4649200 ZONA: 0010 QUADRA: 0003 LOTE: 0004

CONTRIBUENTE: JHONATAN DIEGO ALMEIDA DO CARMO - CPF/CNPJ: 102.676.999-06
ENDEREÇO: RUA ZELIA GATAL Nº 1078 - CONJUNTO RES.SOLHEIRO MEU, UMUARAMA-PR, CEP: 87500-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
9812563710202-SE/PR
Município de Umarama
Secretaria de Fazenda

AUTO DE INFRAÇÃO: 1611/2022 CADASTRO: 1-5387700 ZONA: 0004 QUADRA: 0005 LOTE: 0007

CONTRIBUENTE: VANUZA LUCIA PELEGREINI LEDES DE SOUZA - CPF/CNPJ: 779.879.819-72
ENDEREÇO: AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, Nº 1585 PORTAL LUBRIFICANTES - JD. SÃO FERNANDES, UMUARAMA-PR, CEP: 87506-370

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1606 / 2022

No dia 6 de dezembro de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 1606/2022, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometera a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA, inscrita(o) no CPF Nº. 781.158.189-87, legítima(o) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0001 Lote 0014, JARDIM LAGUNA, RUA PAULO FERREI, nº. 633R, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 4607900.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos arts. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umarama, terça-feira, 10 de janeiro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1706 / 2022

No dia 19 de dezembro de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 1706/2022, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometera a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ALEXANDRE SPRANGER, inscrita(o) no CPF Nº. 045.932.939-10, legítima(o) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0001 Lote 0007, JARDIM CARAVELLE, RUA JOSE GRANDI REISM - PALHA ROSA, nº. SN, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 4722900.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos arts. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umarama, terça-feira, 10 de janeiro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1401 / 2022
SEQUENCIA: 7

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICAR** (A), quanto ao imóvel, **Quadra: 0003, Lote: 0004 - PARQUE RES. VIENA II - N.º: SN** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do pátio e varietas fronteiras a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **manter em perfeito estado de conservação seus quintais, jardins, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter ruínas e limpas as termas vazias**, localizadas na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

Atenciosamente Umarama, terça-feira, 10 de janeiro de 2023

RONALDO CARLOS TAMIOSO CPF/CNPJ: 57100365953
CADASTRO: 5897900 QUADRA: 0003 LOTE: 0004 CEP: 87507671
ENDEREÇO: RUA FLORES DE ABRU FANCO, SN
BAIRRO: PARQUE RES. VIENA II COMPLEMENTO:

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
9812563710202-SE/PR
Município de Umarama
Secretaria de Fazenda

AUTO DE INFRAÇÃO: 1606/2022 CADASTRO: 1-4607900 ZONA: 0004 QUADRA: 0001 LOTE: 0011

CONTRIBUENTE: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 781.158.189-87
ENDEREÇO: RUA CARAPONGAS, Nº 499 - CENTRO, UMUARAMA-PR, CEP: 87502-100

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
9812563710202-SE/PR
Município de Umarama
Secretaria de Fazenda

AUTO DE INFRAÇÃO: 1706/2022 CADASTRO: 1-4722900 ZONA: 0005 QUADRA: 0001 LOTE: 0007

CONTRIBUENTE: ALEXANDRE SPRANGER - CPF/CNPJ: 045.932.939-10
ENDEREÇO: RUA GATAGATA Nº 1247, CEP: 8750255 - CONS. JO. OURO BRANCO - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1407 / 2022
SEQUENCIA: 15

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICAR** (A), quanto ao imóvel, **Quadra: 0003, Lote: 0009 - PARQUE RES. VIENA - N.º: SN** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do pátio e varietas fronteiras a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **manter em perfeito estado de conservação seus quintais, jardins, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter ruínas e limpas as termas vazias**, localizadas na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

Atenciosamente Umarama, quarta-feira, 11 de janeiro de 2023

MAURA DE SOUZA FERREIRA CPF/CNPJ: 78849845987
CADASTRO: 4933800 QUADRA: 0003 LOTE: 0009 CEP: 87500000
ENDEREÇO: RUA PROJETADAD - PARQUE RESIDENCIAL VIENA, SN
BAIRRO: PARQUE RES. VIENA COMPLEMENTO:

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
9812563710202-SE/PR
Município de Umarama
Secretaria de Fazenda

AUTO DE INFRAÇÃO: 1605/2022 CADASTRO: 1-4011500 ZONA: 0004 QUADRA: 0005 LOTE: 0008

CONTRIBUENTE: JULIANA BARRADAS SOUZA - CPF/CNPJ: 052.521.609-82
ENDEREÇO: RUA MARIANA, Nº 541, CEP: 8750100 - ZONA I - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
9812563710202-SE/PR
Município de Umarama
Secretaria de Fazenda

AUTO DE INFRAÇÃO: 1679/2022 CADASTRO: 1-4942710 ZONA: 0011 QUADRA: 0005 LOTE: 0004

CONTRIBUENTE: HELIO SOLER LACERDA - CPF/CNPJ: 627.291.079-00
ENDEREÇO: RUA DOURADOS, Nº 2927 - JD JANGARA, UMUARAMA, PR, CEP: 87500-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1407 / 2022
SEQUENCIA: 15

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICAR** (A), quanto ao imóvel, **Quadra: 0003, Lote: 0009 - PARQUE RES. VIENA - N.º: SN** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do pátio e varietas fronteiras a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **manter em perfeito estado de conservação seus quintais, jardins, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter ruínas e limpas as termas vazias**, localizadas na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

Atenciosamente Umarama, quarta-feira, 11 de janeiro de 2023

MAURA DE SOUZA FERREIRA CPF/CNPJ: 78849845987
CADASTRO: 4933800 QUADRA: 0003 LOTE: 0009 CEP: 87500000
ENDEREÇO: RUA PROJETADAD - PARQUE RESIDENCIAL VIENA, SN
BAIRRO: PARQUE RES. VIENA COMPLEMENTO:

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
9812563710202-SE/PR
Município de Umarama
Secretaria de Fazenda

AUTO DE INFRAÇÃO: 1685/2022 CADASTRO: 1-4011500 ZONA: 0004 QUADRA: 0005 LOTE: 0008

CONTRIBUENTE: JULIANA BARRADAS SOUZA - CPF/CNPJ: 052.521.609-82
ENDEREÇO: RUA MARIANA, Nº 541, CEP: 8750100 - ZONA I - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
9812563710202-SE/PR
Município de Umarama
Secretaria de Fazenda

AUTO DE INFRAÇÃO: 1679/2022 CADASTRO: 1-4942710 ZONA: 0011 QUADRA: 0005 LOTE: 0004

CONTRIBUENTE: HELIO SOLER LACERDA - CPF/CNPJ: 627.291.079-00
ENDEREÇO: RUA DOURADOS, Nº 2927 - JD JANGARA, UMUARAMA, PR, CEP: 87500-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
9812563710202-SE/PR
Município de Umarama
Secretaria de Fazenda

COMUNICADO: 15 / 1407 / 2022
MAURA DE SOUZA FERREIRA CPF/CNPJ: 78849845987
ENDEREÇO: AV. CRUZEIRO, Nº 834, SERRA DOS DOURADOS, UMUARAMA PR-PR, CEP: 87500-000

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº/1409/2022
SEQUENCIA: II

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO** (A), quanto ao imóvel, **Quadra: 0004, Lote: 0013 - JARDIM SANTIAGO - N.º SNV**.

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **15 (quinze) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças e sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rodados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseo.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

REGINA MARA POLITI CARDOSO CPF/CNPJ: 57055246920
CADASTRO: 5724100 QUADRA: 0004 LOTE: 0013
ENDEREÇO: RUA MANUEL DOS REIS DUQUE, S/Nº CEP: 87500-770
BAIRRO: JARDIM SANTIAGO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 11 de janeiro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1747 / 2022

No dia 20 de dezembro de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº 1747/2022, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Situação Fática:
HELIO SOLER LACERBA, inscrita no CPF Nº. 423.291.879-00, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0018 Lote 0005, PARQUE ALPHAVILLE L. RUA CANARÍO, n.º, SNV**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 3101500.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a receber nos cofres desta municipalidade o valor de **RS 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 10 de janeiro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1682 / 2022

No dia 7 de dezembro de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 1682/2022, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Situação Fática:
CELSO FERREIRA DA SILVA, inscrita no CPF Nº. 608.853.809-04, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0002 Lote 007A, JARDIM SOLUAR, RUA ANTONIO RAMALHO, n.º, SNV**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 4941510.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a receber nos cofres desta municipalidade o valor de **RS 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 10 de janeiro de 2023.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta
9012500710222-SE/PR
Município de Umuarama
Exercício de Função

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
9012500710222-SE/PR
Município de Umuarama
Exercício de Função

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
9012500710222-SE/PR
Município de Umuarama
Exercício de Função

COMUNICADO: II / 1409 / 2022
REGINA MARA POLITI CARDOSO CPF/CNPJ: 57055246920
ENDEREÇO: RUA SERGIPE, N.º 5504 CEP.: 87501380 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

AUTO DE INFRAÇÃO: 1747/2022 CADASTRO: 1-3101500 ZONA: 0004 QUADRA: 0018 LOTE: 0005
CONTRIBUENTE: HELIO SOLER LACERBA - CPF/CNPJ: 423.291.879-00
ENDEREÇO: RUA DOURADOS, N.º 297 - JARDIM REGIACI, UMUARAMA/PR, CEP: 87.506-170

AUTO DE INFRAÇÃO: 1682/2022 CADASTRO: 1-4941510 ZONA: 0001 QUADRA: 0002 LOTE: 007A
CONTRIBUENTE: CELSO FERREIRA DA SILVA - CPF/CNPJ: 608.853.809-04
ENDEREÇO: RUA AUBORA FERNANDES RAMALHO, N.º 721 - JARDIM SOLUAR, UMUARAMA/PR, CEP: 87511-071

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº/1409/2022
SEQUENCIA: 12

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO** (A), quanto ao imóvel, **Quadra: 0004, Lote: 0014 - JARDIM SANTIAGO - N.º SNV**.

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **15 (quinze) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças e sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rodados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseo.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

REGINA MARA POLITI CARDOSO CPF/CNPJ: 57055246920
CADASTRO: 5724200 QUADRA: 0004 LOTE: 0014
ENDEREÇO: RUA MANUEL DOS REIS DUQUE, S/Nº CEP: 87500-770
BAIRRO: JARDIM SANTIAGO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 11 de janeiro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1626 / 2022

No dia 6 de dezembro de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 1626/2022, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Situação Fática:
MARIO BERNHOUTI, inscrita no CPF Nº. 490.807.509-30, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0023 Lote 0006, PARQUE DOS BANDEIRANTES, RUA ANTONIO EDUARDO GIOVANNI, n.º, 2272**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 3334800.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a receber nos cofres desta municipalidade o valor de **RS 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 10 de janeiro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1680 / 2022

No dia 7 de dezembro de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 1680/2022, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Situação Fática:
VALBINE VALENTINO DA SILVA, inscrita no CPF Nº. 835.032.909-08, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0005 Lote 0003, JARDIM SOLUAR, RUA MARIA DIAS, n.º, SNV**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 4941330.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a receber nos cofres desta municipalidade o valor de **RS 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 10 de janeiro de 2023.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta
9012500710222-SE/PR
Município de Umuarama
Exercício de Função

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
9012500710222-SE/PR
Município de Umuarama
Exercício de Função

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
9012500710222-SE/PR
Município de Umuarama
Exercício de Função

COMUNICADO: 12 / 1409 / 2022
REGINA MARA POLITI CARDOSO CPF/CNPJ: 57055246920
ENDEREÇO: RUA SERGIPE, N.º 5504 CEP.: 87501380 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

AUTO DE INFRAÇÃO: 1626/2022 CADASTRO: 1-3334800 ZONA: 0004 QUADRA: 0023 LOTE: 0006
CONTRIBUENTE: MARIO BERNHOUTI - CPF/CNPJ: 490.807.509-30
ENDEREÇO: AV. DE QUE DE CASAS, N.º 5718 - ZONA ARMAZEM, PR, CEP: 87504-420

AUTO DE INFRAÇÃO: 1680/2022 CADASTRO: 1-4941330 ZONA: 0001 QUADRA: 0005 LOTE: 0003
CONTRIBUENTE: VALBINE VALENTINO DA SILVA - CPF/CNPJ: 835.032.909-08
ENDEREÇO: RUA AUBORA FERNANDES RAMALHO, N.º 721 - JARDIM SOLUAR, UMUARAMA/PR, CEP: 87511-071

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1751 / 2022

No dia 20 de dezembro de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 1751/2022, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Situação Fática:
VALTER MARCOLINO, inscrita no CPF Nº. 251.272.098-03, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 8410 Lote 0258, ZONA ARMAZEM, AV PORTUGAL, n.º, 5495**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 846778.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a receber nos cofres desta municipalidade o valor de **RS 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 10 de janeiro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1681 / 2022

No dia 7 de dezembro de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 1681/2022, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Situação Fática:
IVANIL CARBITO, inscrita no CPF Nº. 913.557.919-87, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0002 Lote 006A, JARDIM SOLUAR, RUA ANTONIO RAMALHO, n.º, SNV**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 4941410.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a receber nos cofres desta municipalidade o valor de **RS 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 10 de janeiro de 2023.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1678 / 2022

No dia 7 de dezembro de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 1678/2022, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Situação Fática:
ADIR DE OLIVEIRA, inscrita no CPF Nº. 005.538.139-19, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0005 Lote 010A, JARDIM SOLUAR, RUA ARNALDO JOSE BERLINDA, n.º, SNV**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 4941810.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a receber nos cofres desta municipalidade o valor de **RS 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 10 de janeiro de 2023.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
9012500710222-SE/PR
Município de Umuarama
Exercício de Função

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
9012500710222-SE/PR
Município de Umuarama
Exercício de Função

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
9012500710222-SE/PR
Município de Umuarama
Exercício de Função

AUTO DE INFRAÇÃO: 1751/2022 CADASTRO: 1-846778 ZONA: 0005 QUADRA: 8410 LOTE: 0258
CONTRIBUENTE: VALTER MARCOLINO - CPF/CNPJ: 251.272.098-03
ENDEREÇO: RUA MARA, N.º 3071, CEP: 8501100 - ZONA I - UMUARAMA/PR

AUTO DE INFRAÇÃO: 1681/2022 CADASTRO: 1-4941410 ZONA: 0001 QUADRA: 0002 LOTE: 006A
CONTRIBUENTE: IVANIL CARBITO - CPF/CNPJ: 913.557.919-87
ENDEREÇO: RUA AUBORA FERNANDES RAMALHO, N.º 721 - JARDIM SOLUAR, UMUARAMA/PR, CEP: 87511-071

AUTO DE INFRAÇÃO: 1678/2022 CADASTRO: 1-4941810 ZONA: 0001 QUADRA: 0005 LOTE: 000A
CONTRIBUENTE: ADIR DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 005.538.139-19
ENDEREÇO: RUA AUBORA FERNANDES RAMALHO, N.º 721 - JARDIM SOLUAR, UMUARAMA/PR, CEP: 87511-071

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

QJG4120	2793500001340	09/12/2022	50020
QJG420	2793500001343	23/12/2022	55414
QJG430	2793500001346	23/12/2022	50020
QJG440	2793500001349	23/12/2022	50020
QJG450	2793500001352	24/12/2022	55417
QJG460	2793500001355	24/12/2022	50020
QJG470	2793500001358	24/12/2022	55417
QJG480	2793500001361	24/12/2022	55417
QJG490	2793500001364	24/12/2022	55417
QJG500	2793500001367	24/12/2022	55417
QJG510	2793500001370	24/12/2022	55417
QJG520	2793500001373	24/12/2022	55417
QJG530	2793500001376	24/12/2022	55417
QJG540	2793500001379	24/12/2022	55417
QJG550	2793500001382	24/12/2022	55417
QJG560	2793500001385	24/12/2022	55417
QJG570	2793500001388	24/12/2022	55417
QJG580	2793500001391	24/12/2022	55417
QJG590	2793500001394	24/12/2022	55417
QJG600	2793500001397	24/12/2022	55417
QJG610	2793500001400	24/12/2022	55417
QJG620	2793500001403	24/12/2022	55417
QJG630	2793500001406	24/12/2022	55417
QJG640	2793500001409	24/12/2022	55417
QJG650	2793500001412	24/12/2022	55417
QJG660	2793500001415	24/12/2022	55417
QJG670	2793500001418	24/12/2022	55417
QJG680	2793500001421	24/12/2022	55417
QJG690	2793500001424	24/12/2022	55417
QJG700	2793500001427	24/12/2022	55417
QJG710	2793500001430	24/12/2022	55417
QJG720	2793500001433	24/12/2022	55417
QJG730	2793500001436	24/12/2022	55417
QJG740	2793500001439	24/12/2022	55417
QJG750	2793500001442	24/12/2022	55417
QJG760	2793500001445	24/12/2022	55417
QJG770	2793500001448	24/12/2022	55417
QJG780	2793500001451	24/12/2022	55417
QJG790	2793500001454	24/12/2022	55417
QJG800	2793500001457	24/12/2022	55417
QJG810	2793500001460	24/12/2022	55417
QJG820	2793500001463	24/12/2022	55417
QJG830	2793500001466	24/12/2022	55417
QJG840	2793500001469	24/12/2022	55417
QJG850	2793500001472	24/12/2022	55417
QJG860	2793500001475	24/12/2022	55417
QJG870	2793500001478	24/12/2022	55417
QJG880	2793500001481	24/12/2022	55417
QJG890	2793500001484	24/12/2022	55417
QJG900	2793500001487	24/12/2022	55417
QJG910	2793500001490	24/12/2022	55417
QJG920	2793500001493	24/12/2022	55417
QJG930	2793500001496	24/12/2022	55417
QJG940	2793500001499	24/12/2022	55417
QJG950	2793500001502	24/12/2022	55417
QJG960	2793500001505	24/12/2022	55417
QJG970	2793500001508	24/12/2022	55417
QJG980	2793500001511	24/12/2022	55417
QJG990	2793500001514	24/12/2022	55417
QJG1000	2793500001517	24/12/2022	55417

BDC3F47	27935000016247	26/12/2022	60503
BDC3E09	27935000016245	26/12/2022	56732
BEAM442	27935000016390	25/12/2022	56732
BEAR609	27935000016283	27/12/2022	56732
BEAR629	27935000016287	24/12/2022	60503
BERF58	27935000016319	26/12/2022	60503
BERF59	27935000016342	26/12/2022	56732
BEVA53	27935000016310	23/12/2022	60503
BEZ4250	27935000016347	23/12/2022	56732
BLN3288	27935000016342	27/12/2022	56732
BLN3407	27935000016315	23/12/2022	56732
BOA5001	27935000016327	26/12/2022	60503
EPN0661	27935000016363	26/12/2022	60503
BOK1857	27935000016383	22/12/2022	60503
BRL5980	27935000016349	26/12/2022	60503
BRU386	27935000016320	27/12/2022	56732
CNV1130	27935000016327	24/12/2022	56732
CAZ0412	27935000016326	26/12/2022	60503
CYUC032	27935000016327	27/12/2022	60503
CZK3813	27935000016344	23/12/2022	60503
DFP0136	27935000016324	24/12/2022	60503
DFP0137	27935000016325	24/12/2022	60503
DFP0138	27935000016326	24/12/2022	60503
DFP0139	27935000016327	24/12/2022	60503
DFP0140	27935000016328	24/12/2022	60503
DFP0141	27935000016329	24/12/2022	60503
DFP0142	27935000016330	24/12/2022	60503
DFP0143	27935000016331	24/12/2022	60503
DFP0144	27935000016332	24/12/2022	60503
DFP0145	27935000016333	24/12/2022	60503
DFP0146	27935000016334	24/12/2022	60503
DFP0147	27935000016335	24/12/2022	60503
DFP0148	27935000016336	24/12/2022	60503
DFP0149	27935000016337	24/12/2022	60503
DFP0150	27935000016338	24/12/2022	60503
DFP0151	27935000016339	24/12/2022	60503
DFP0152	27935000016340	24/12/2022	60503
DFP0153	27935000016341	24/12/2022	60503
DFP0154	27935000016342	24/12/2022	60503
DFP0155	27935000016343	24/12/2022	60503
DFP0156	27935000016344	24/12/2022	60503
DFP0157	27935000016345	24/12/2022	60503
DFP0158	27935000016346	24/12/2022	60503
DFP0159	27935000016347	24/12/2022	60503
DFP0160	27935000016348	24/12/2022	60503
DFP0161	27935000016349	24/12/2022	60503
DFP0162	27935000016350	24/12/2022	60503
DFP0163	27935000016351	24/12/2022	60503
DFP0164	27935000016352	24/12/2022	60503
DFP0165	27935000016353	24/12/2022	60503
DFP0166	27935000016354	24/12/2022	60503
DFP0167	27935000016355	24/12/2022	60503
DFP0168	27935000016356	24/12/2022	60503
DFP0169	27935000016357	24/12/2022	60503
DFP0170	27935000016358	24/12/2022	60503
DFP0171	27935000016359	24/12/2022	60503
DFP0172	27935000016360	24/12/2022	60503
DFP0173	27935000016361	24/12/2022	60503
DFP0174	27935000016362	24/12/2022	60503
DFP0175	27935000016363	24/12/2022	60503
DFP0176	27935000016364	24/12/2022	60503
DFP0177	27935000016365	24/12/2022	60503
DFP0178	27935000016366	24/12/2022	60503
DFP0179	27935000016367	24/12/2022	60503
DFP0180	27935000016368	24/12/2022	60503
DFP0181	27935000016369	24/12/2022	60503
DFP0182	27935000016370	24/12/2022	60503
DFP0183	27935000016371	24/12/2022	60503
DFP0184	27935000016372	24/12/2022	60503
DFP0185	27935000016373	24/12/2022	60503
DFP0186	27935000016374	24/12/2022	60503
DFP0187	27935000016375	24/12/2022	60503
DFP0188	27935000016376	24/12/2022	60503
DFP0189	27935000016377	24/12/2022	60503
DFP0190	27935000016378	24/12/2022	60503
DFP0191	27935000016379	24/12/2022	60503
DFP0192	27935000016380	24/12/2022	60503
DFP0193	27935000016381	24/12/2022	60503
DFP0194	27935000016382	24/12/2022	60503
DFP0195	27935000016383	24/12/2022	60503
DFP0196	27935000016384	24/12/2022	60503
DFP0197	27935000016385	24/12/2022	60503
DFP0198	27935000016386	24/12/2022	60503
DFP0199	27935000016387	24/12/2022	60503
DFP0200	27935000016388	24/12/2022	60503

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 22/02/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ALNG98	116.100700259997	22/12/2022	53960

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 22/02/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAJ500	27935000016163	24/12/2022	60503
AAJ708	27935000016323	24/12/2022	60503
AAJ9243	27935000016341	24/12/2022	60503
AAJ943	27935000016334	26/12/2022	60503
AAJ943	27935000016346	26/12/2022	60503
AAJ943	27935000016347	26/12/2022	60503
AAJ943	27935000016348	26/12/2022	60503
AAJ943	27935000016349	26/12/2022	60503
AAJ943	27935000016350	26/12/2022	60503
AAJ943	27935000016351	26/12/2022	60503
AAJ943	27935000016352	26/12/2022	60503
AAJ943	27935000016353	26/12/2022	60503
AAJ943	27935000016354	26/12/2022	60503
AAJ943	27935000016355	26/12/2022	60503
AAJ943	27935000016356	26/12/2022	60503
AAJ943	27935000016357	26/12/2022	60503
AAJ943	27935000016358	26/12/2022	60503
AAJ943	27935000016359	26/12/2022	60503
AAJ943	27935000016360	26/12/2022	60503
AAJ943	27935000016361	26/12/2022	60503
AAJ943	27935000016362	26/12/2022	60503
AAJ943	27935000016363	26/12/2022	60503
AAJ943	27935000016364	26/12/2022	60503
AAJ943	27935000016365	26/12/2022	60503
AAJ943	27935000016366	26/12/2022	60503
AAJ943	27935000016367	26/12/2022	60503
AAJ943	27935000016368	26/12/2022	60503
AAJ943	27935000016369	26/12/2022	60503
AAJ943	27935000016370	26/12/2022	60503
AAJ943	27935000016371	26/12/2022	60503
AAJ943	27935000016372	26/12/2022	60503
AAJ943	27935000016373	26/12/2022	60503
AAJ943	27935000016374	26/12/2022	60503
AAJ943	27935000016375	26/12/2022	60503
AAJ943	27935000016376	26/12/2022	60503
AAJ943	27935000016377	26/12/2022	60503
AAJ943	27935000016378	26/12/2022	60503
AAJ943	27935000016379	26/12/2022	60503
AAJ943	27935000016380	26/12/2022	60503
AAJ943	27935000016381	26/12/2022	60503
AAJ943	27935000016382	26/12/2022	60503
AAJ943	27935000016383	26/12/2022	60503
AAJ943	27935000016384	26/12/2022	60503
AAJ943	27935000016385	26/12/2022	60503
AAJ943	27935000016386	26/12/2022	60503
AAJ943	27935000016387	26/12/2022	60503
AAJ943	27935000016388	26/12/2022	60503
AAJ943	27935000016389	26/12/2022	60503
AAJ943	27935000016390	26/12/2022	60503
AAJ943	2793500001639		

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

AMA1E70	2793507000057527	22/10/2022	58550	RS 195,23	
AMA259	2793507000059302	20/10/2022	55417	RS 195,23	
AMK9587	2793507000059512	21/10/2022	55411	RS 195,23	
ANZ7868	2793507000046889	21/10/2022	61220	RS 293,47	
ACQ2586	2793507000045703	20/10/2022	60412	RS 195,23	
ACM152	2793507000042097	22/10/2022	76331	RS 293,47	
ACN5496	2793507000030311	20/10/2022	55417	RS 195,23	
ACR0564	2793507000046291	20/10/2022	55417	RS 195,23	
ADV5483	2793507000061109	20/10/2022	47200	RS 195,23	
APAK982	2793507000061106	20/10/2022	76332	RS 293,47	
APL1340	2793507000050547	20/10/2022	76332	RS 293,47	
APC2009	2793507000030711	08/10/2022	50020	RS 586,94	
APQ4317	2793507000044220	21/10/2022	55417	RS 195,23	
APR1252	2793507000062134	20/10/2022	76331	RS 293,47	
APU3338	2793507000045716	20/10/2022	76332	RS 293,47	
APV7396	2793507000059323	20/10/2022	55417	RS 195,23	
APV9078	2793507000045665	20/10/2022	52070	RS 195,23	
APZ2368	2793507000064248	20/10/2022	55414	RS 195,23	
AQJ10212	2793507000060190	20/10/2022	51851	RS 195,23	
AQJ1251	2793507000058978	20/10/2022	55417	RS 195,23	
AQV5762	2793507000030688	07/10/2022	50020	RS 293,47	
ARC3802	2793507000059894	20/10/2022	54600	RS 130,16	
ARC4351	2793507000059257	20/10/2022	55417	RS 195,23	
ARQ7986	2793507000062689	21/10/2022	54600	RS 130,16	
ARQ9469	2793507000062705	20/10/2022	76331	RS 293,47	
ART9332	2793507000030712	08/10/2022	50020	RS 390,46	
ASF9298	2793507000058647	21/10/2022	67930	RS 293,47	
ASL2917	2793507000030309	20/10/2022	76332	RS 293,47	
ASQ2022	2793507000058651	21/10/2022	55417	RS 195,23	
AST9118	2793507000059326	20/10/2022	55417	RS 195,23	
ASV918	2793507000061013	20/10/2022	51851	RS 195,23	
ASZ0F11	2793507000060176	21/10/2022	76331	RS 293,47	
ASZ1039	2793507000060317	20/10/2022	55414	RS 195,23	
AT118857	2793507000064397	20/10/2022	55417	RS 195,23	
ATB0066	2793507000068648	21/10/2022	76332	RS 293,47	
ATJ8866	2793507000059325	20/10/2022	76332	RS 293,47	
ATM8077	2793507000030722	08/10/2022	50020	RS 390,46	
ATQ1616	2793507000030685	07/10/2022	50020	RS 293,47	
ATQ1618	2793507000030688	07/10/2022	50020	RS 293,47	
ATU1864	2793507000061018	20/10/2022	76331	RS 293,47	
ATY1F48	2793507000060200	20/10/2022	51851	RS 195,23	
ATY7A80	2793507000067511	20/10/2022	55417	RS 195,23	
ATZ4005	2793507000060188	24/10/2022	51851	RS 195,23	
ATZ4300	2793507000060188	24/10/2022	51851	RS 195,23	
ATZ5860	2793507000060203	20/10/2022	51851	RS 195,23	
ALH5863	2793507000030701	07/10/2022	50020	RS 586,94	
ALJ9366	2793507000046889	20/10/2022	76331	RS 293,47	
ALA1250	2793507000060186	20/10/2022	51851	RS 195,23	
ALC0881	2793507000060192	20/10/2022	51851	RS 195,23	
ALJ2317	2793507000059324	20/10/2022	55417	RS 195,23	
ALV1408	2793507000030711	08/10/2022	50020	RS 390,46	
AV48442	2793507000060165	20/10/2022	51851	RS 195,23	
AVS2027	2793507000030684	07/10/2022	50020	RS 586,94	
AVH4414	2793507000059313	21/10/2022	76332	RS 293,47	
AVJ8E12	2793507000030681	07/10/2022	50020	RS 293,47	
AVK1045	2793507000044222	20/10/2022	76332	RS 293,47	
AVM568	2793507000030717	08/10/2022	50020	RS 390,46	
AVQ3299	2793507000062114	20/10/2022	60681	RS 195,23	
AVR3393	2793507000064226	24/10/2022	51851	RS 195,23	
AVU11888	2793507000059847	20/10/2022	55417	RS 195,23	
AVV9207	2793507000060185	20/10/2022	51851	RS 195,23	
AVZ9783	2793507000060193	22/10/2022	51851	RS 195,23	
AWA9A23	2793507000044211	21/10/2022	55417	RS 195,23	
AWD2767	2793507000030670	07/10/2022	50020	RS 293,47	
AWH7861	2793507000044201	20/10/2022	76331	RS 293,47	
AWT9262	2793507000030685	07/10/2022	50020	RS 586,94	
AWL4059	2793507000060193	20/10/2022	76332	RS 293,47	
AWY1289	2793507000045467	20/10/2022	55417	RS 195,23	
AWY3716	2793507000044234	20/10/2022	55417	RS 195,23	
AWX1283	2793507000062692	22/10/2022	55417	RS 195,23	
AXB3035	2793507000030713	08/10/2022	50020	RS 390,46	
AXE1633	2793507000059306	20/10/2022	55417	RS 195,23	
AXG3761	2793507000044714	20/10/2022	76332	RS 293,47	
AXJ2163	2793507000060201	20/10/2022	76332	RS 293,47	
AXM7655	2793507000030667	07/10/2022	50020	RS 586,94	
AXM8437	2793507000044240	20/10/2022	55417	RS 195,23	
AXQ1448	1161007000020627	20/10/2022	60290	RS 293,47	
AXR6494	2793507000045712	20/10/2022	51930	RS 293,47	
AY7292	2793507000059312	21/10/2022	51851	RS 195,23	
AYG5408	2793507000030705	07/10/2022	50020	RS 586,94	
AYJ2751	2793507000062084	21/10/2022	76332	RS 293,47	
AYQ8621	2793507000057521	21/10/2022	55417	RS 195,23	
AYS4793	2793507000056643	20/10/2022	60681	RS 195,23	
AZAZ233	2793507000062111	20/10/2022	61220	RS 293,47	
AZDB892	2793507000046890	21/10/2022	76331	RS 293,47	
AZE4828	2793507000060315	20/10/2022	55417	RS 195,23	
AZJ4768	2793507000044231	20/10/2022	76332	RS 293,47	
AZJ9320	2793507000062082	21/10/2022	55417	RS 195,23	
AZJ7869	2793507000059318	20/10/2022	55417	RS 195,23	
AZN2153	2793507000030732	08/10/2022	50020	RS 586,94	
AZDB492	2793507000046891	21/10/2022	54870	RS 195,23	
AZT1257	2793507000057623	21/10/2022	55417	RS 195,23	
AZV5209	2793507000060313	20/10/2022	55417	RS 195,23	
AZY6590	2793507000030717	08/10/2022	50020	RS 390,46	
BAA1445	2793507000044208	20/10/2022	60412	RS 195,23	
BAA1801	2793507000030718	08/10/2022	50020	RS 390,46	
BAB0064	2793507000030708	08/10/2022	50020	RS 586,94	
BAB1220	2793507000044205	20/10/2022	76332	RS 293,47	
BAB3880	2793507000030680	07/10/2022	50020	RS 293,47	
BAC4041	2793507000059319	20/10/2022	76332	RS 293,47	
BAL4E13	2793507000030715	08/10/2022	50020	RS 390,46	
BAN2412	1161007000026525	20/10/2022	60300	RS 195,23	
BAQ2038	2793507000057596	20/10/2022	69910	RS 293,47	
BAQ2059	2793507000042078	20/10/2022	55417	RS 195,23	
BAQ4247	2793507000045715	20/10/2022	76331	RS 293,47	
BAQ9279	2793507000060189	20/10/2022	51851	RS 195,23	
BAW1206	2793507000044202	20/10/2022	76331	RS 293,47	
BAR3473	2793507000060187	24/10/2022	51851	RS 195,23	
BAR4217	2793507000059317	20/10/2022	76331	RS 293,47	
BAV5880	2793507000030675	07/10/2022	50020	RS 586,94	
BAZ3844	2793507000062091	21/10/2022	51852	RS 195,23	
BAZ3786	2793507000030682	07/10/2022	50020	RS 586,94	
BBFC463	11610070000266510	20/10/2022	67200	RS 195,23	
BBE7301	2793507000059321	20/10/2022	76331	RS 293,47	
BBE8209	2793507000060309	20/10/2022	55417	RS 195,23	
BBB0068	2793507000030729	08/10/2022	50020	RS 390,46	
BBB2076	2793507000045706	20/10/2022	76331	RS 293,47	
BBB2015	2793507000045708	20/10/2022	51930	RS 293,47	
BBT4685	2793507000045708	20/10/2022	73662	RS 130,16	
BBY8008	2793507000044713	20/10/2022	76331	RS 293,47	
BBY8059	2793507000044280	20/10/2022	55417	RS 195,23	
BBE3464	2793507000030673	07/10/2022	50020	RS 586,94	
BC1K176	2793507000030707	07/10/2022	50020	RS 586,94	
BC1E381	2793507000030721	08/10/2022	50020	RS 390,46	
BCG6E47	2793507000057517	21/10/2022	55417	RS 195,23	
BCK8093	2793507000057510	20/10/2022	54521	RS 195,23	
BCK8867	2793507000050337	21/10/2022	70481	RS 293,47	
BCKMF20	2793507000062088	21/10/2022	55417	RS 195,23	
BCKR334	2793507000030710	08/10/2022	50020	RS 586,94	
BCK4989	2793507000030700	07/10/2022	50020	RS 586,94	
BCU1E15	2793507000064243	20/10/2022	55417	RS 195,23	
BCN4349	2793507000060312	20/10/2022	55417	RS 195,23	
BCK6373	2793507000060316	20/10/2022	55417	RS 195,23	
BCK7D08	2793507000058677	20/10/2022	55417	RS 195,23	
BCKW112	2793507000058662	20/10/2022	55417	RS 195,23	
BCKWEC2	2793507000030714	08/10/2022	50020	RS 390,46	
BCKZG05	2793507000030696	07/10/2022	50020	RS 586,94	
BCKZS27	2793507000057514	21/10/2022	55417	RS 195,23	
BEC2W47	2793507000030725	08/10/2022	50020	RS 390,46	
BED7C95	2793507000030694	07/10/2022	50020	RS 586,94	
BE0803	2793507000050339	21/10/2022	76332	RS 293,47	
BE13855	2793507000044705	20/10/2022	76331	RS 293,47	
BE09483	2793507000030697	07/10/2022	50020	RS 586,94	
BE76G97	2793507000059546	20/10/2022	76331	RS 293,47	
BEU9840	2793507000060424	20/10/2022	55417	RS 195,23	
BEU9F50	2793507000030720	08/10/2022	50020	RS 586,94	
BEM2A68	2793507000046586	24/10/2022	76331	RS 293,47	
BOU8K48	2793507000050338	21/10/2022	76331	RS 293,47	
BPK4D43	2793507000030706	08/10/2022	50020	RS 390,46	
COO6413	2793507000059322	24/10/2022	55417	RS 195,23	
CY10446	2793507000044249	20/10/2022	55417	RS 195,23	
CZC2114	2793507000030677	07/10/2022	50020	RS 586,94	
DAP8839	2793507000060202	20/10/2022	51851	RS 195,23	
DBK2831	2793507000044704	20/10/2022	76331	RS 293,47	